



DISCIPLINA DE MERCADO

Exercício de 2018

Divulgação de acordo com a parte VIII do Regulamento (EU) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de Junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento

Lisboa, 31 de Dezembro de 2018

ÍNDICE

- I. INTRODUÇÃO
- II. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- III. ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- IV. OBJETIVOS E POLÍTICAS DE GESTÃO DO RISCO
 - A – Políticas de gestão de risco
 - 1) Estratégias e processos de gestão de riscos
 - 2) Estrutura e organização
 - 3) Sistemas de reporte e de medição de riscos
 - 4) Política de cobertura e redução de riscos
 - 5) Declaração sobre adequação dos sistemas de gestão de risco
 - 6) Declaração sobre o perfil geral de risco e sua relação com a estratégia empresarial
 - B – Sistema de Governo
- V. ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS
 - 1) Fundos Próprios e Rácios de capital
 - 2) Requisitos de Fundos Próprios
 - 3) ICAAP – Avaliação e Adequação do Capital Interno
 - 4) Rácio de Alavancagem
- VI. POSIÇÕES EM RISCOS DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE
- VII. RESERVAS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS
- VIII. INDICADORES DE IMPORTÂNCIA SISTEMA GLOBAL
- IX. RISCO DE CRÉDITO – AJUSTAMENTOS
 - 1) Principais políticas contabilísticas
 - 2) Risco de Credito – Informação quantitativa
- X. ATIVOS ONERADOS E NÃO ONERADOS
- XI. EXPOSIÇÃO A RISCO DE MERCADO

- XII. RISCO OPERACIONAL
- XIII. POSIÇÕES EM RISCO SOBRE AÇÕES DA CARTEIRA
- XIV. RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA
- XV. RISCO ASSOCIADO A POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO
- XVI. POLITICA DE REMUNERAÇÃO
- XVII. TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do estabelecido na parte VIII do Regulamento (EU) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de Junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento, o Banco Santander Consumer Portugal, S.A., apresenta, em termos consolidados, a informação requerida sobre os riscos incorridos atendendo aos objetivos estratégicos e aos processos e sistemas de avaliação e gestão instituídos no final do exercício do ano civil de 2018, sendo disponibilizada a sua consulta ao público em geral por meio do acesso ao website www.santanderconsumer.pt

O conteúdo deste documento tem subjacente uma ótica predominantemente prudencial ditada pelos normativos prudenciais regulamentares impostos pela lei nacional e comunitária, procurando disponibilizar aos agentes económicos um leque alargado de informação que sustente de forma mais eficaz a tomada de decisões.

II. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O Conselho de Administração do Banco Santander Consumer Portugal, S.A. declara, que

- Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- A qualidade de toda a informação constante neste texto é adequada, incluindo a referente ou com origem em entidades englobadas no grupo económico no qual a instituição se insere;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o documento “Disciplina de Mercado” se refere;

Entre o final do ano de 2018 e à data de publicação do presente documento não existiram factos relevantes que alterem ou condicionem a informação nela contida.

III. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

i. Designação da instituição e perímetro de consolidação para fins prudenciais

O Banco Santander Consumer Portugal, S.A., com sede social sita na Rua Castilho, n.º 2, em Lisboa, pessoa coletiva e registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único número 503.811.483, com o capital social integralmente realizado de 66.592.947 euros (sessenta e seis milhões quinhentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e sete euros), é uma sociedade que tem por objeto exclusivo a atividade bancária atribuída às instituições de crédito, nos termos da alínea a) do artigo 3.º e do artigo 4.º, ambos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), incluindo todas as operações acessórias, conexas ou similares compatíveis com essa atividade e permitidas por lei.

ii. Diferenças a nível da base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais

O Banco Santander Consumer Portugal, S.A. consolida integralmente para efeitos contabilísticos, o património da empresa Silk Finance nº4, com sede em Portugal, constituída no âmbito da operação de titularização de créditos iniciada em 16 de Novembro de 2017. No cumprimento da regulação emitida pelo Banco de Portugal, nomeadamente pelos Avisos nº12/92, 4/07, 5/07 e 7/07, a empresa Silk Finance nº 4 integra a base de consolidação para efeitos prudenciais, não existindo diferenças na base de consolidação entre o relato contabilístico e prudencial.

iii. Transferência de fundos próprios ou reembolso de passivos entre a empresa-mãe e as suas filiais

Não existem impedimentos com exceção dos decorrentes da lei.

IV. OBJETIVOS E POLÍTICAS DE GESTÃO DO RISCO

A – Políticas de gestão de risco

1. Estratégias e processos de gestão de riscos

A atividade desenvolvida pelo Banco Santander Consumer Portugal, S.A. centra-se na realização de operações de financiamento, sendo uma das principais características deste tipo de operações possuírem um significativo grau de standardização, pelo que a natureza de riscos gerada pela atividade das diferentes áreas de negócio é comum. Adicionalmente o elevado conhecimento e experiência, por parte do Órgão de Administração e dos Órgãos de Direcção, do mercado em que o Banco Santander Consumer Portugal, S.A. atua, permitem avaliar a relevância dos riscos e a sua capacidade para influenciar os resultados da atividade da instituição.

O ciclo de gestão do capital interno e dos riscos tem por pressupostos base, a definição do perfil de risco da instituição e dos limites que possibilitam, com o devido acompanhamento e adequada gestão de capital, o cumprimento do planeamento efectuado de acordo com a estratégia definida, gradualmente transposta para os processos de gestão e no limite consolidada no orçamento anual. A alocação do capital interno por segmento de negócio em função do perfil de risco a assumir, permite efetuar um contínuo acompanhamento da sua adequação, bem como da compatibilidade dos processos de gestão por categoria de risco.

O orçamento anual constitui uma ferramenta essencial no ciclo de gestão no sentido que permite quantificar por linha de negócio e de forma estruturada, a evolução da margem financeira, do produto bancário, dos custos operacionais, e da imparidade. Por outro lado, apresenta a evolução do comportamento de indicadores de rentabilidade, de eficiência operacional, de risco, de liquidez, de solvabilidade, de cobertura, entre outros. Em Comité de Direcção é efetuado o acompanhamento das demonstrações financeiras e dos rácios de gestão, permitindo uma avaliação quantitativa e qualitativa, da robustez da estrutura e dos processos de gestão e acompanhamento de risco, no sentido de garantir a adequabilidade do capital interno do Banco e, a respetiva alocação por linha de negócio face aos riscos materialmente relevantes.

A plena consciência dos riscos materialmente relevantes é o pressuposto base do ciclo de gestão enunciado, pelo que a maior ou menor complexidade dos processos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo das diferentes categorias de risco é função do grau de exposição, dos dispositivos de governo interno e mecanismos de controlo implementados.

Para cada uma das categorias de risco e de acordo com o grau de complexidade acima mencionado, o Banco tem vindo a desenvolver e a aperfeiçoar mecanismos de gestão e acompanhamento. Estes processos contribuem de forma decisiva para a avaliação e o cumprimento dos pressupostos adotados no planeamento e gestão de capital.

2. Estrutura e organização

O Banco Santander Consumer Portugal, S.A., integra o Grupo Santander, e tem como únicos acionistas o Santander Consumer Finance, S.A., titular de 53.331.647 ações representativas de 80,09 % do capital social e o Santander Consumer Establecimiento Financiero de Credito, S.A., titular de 13.261.300 ações representativas de 19,91 % do capital social, sendo todas as operações e transações influenciadas pelas decisões do Grupo.

3. Sistemas de reporte e de medição de riscos

O Banco Santander Consumer Portugal, SA identificou os seguintes riscos inerentes à sua atividade:

Risco de Capital

Possibilidade de ocorrência de perdas inesperadas que comprometam a capacidade do Banco em responder às necessidades de capitais definidas pela regulamentação prudencial.

O objetivo do Banco é manter um capital suficiente que possibilite manter os rácios de capital acima dos mínimos estabelecidos.

Todos os meses são calculados o CET 1 e o rácio de capital Total (individuais e consolidados) . Assim, caso se afastem dos mínimos estabelecidos serão tomadas medidas corretivas, nomeadamente a redução da concessão de crédito.

Risco de Crédito

Por risco de crédito o Banco entende a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros.

A definição do apetite, grau de tolerância e respetivos limites de aceitação de risco traduzem-se na política de crédito, nomeadamente ao nível da concessão de financiamento e seguimento de risco das carteiras, por produto e por angariador, que é da responsabilidade do Órgão de Administração e encontra-se devidamente documentada no Regulamento de Crédito, revisto e aprovado em função das alterações à política em vigor. O controlo do bom cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento constitui a principal ferramenta para assegurar a eficácia da gestão de risco de crédito.

O processo de concessão de crédito encontra-se suportado em modelos de avaliação de crédito desenvolvidos internamente (modelos de “rating” e de “scoring”) e complementados, sempre que aplicável, pela avaliação efetuada

pela Direção de Risco e Recuperação aos dados financeiros e económicos do cliente, entre outras variáveis, para avaliação da solvabilidade do cliente, bem como à classificação do risco dos fornecedores, e à relação entre o crédito, a entrada inicial e o valor do bem a financiar. O conhecimento completo do cliente passa também pela consulta de bases de dados externas, que contribuem para consubstanciar o integral conhecimento do cliente, nomeadamente permitindo identificar o total de responsabilidades por este assumidas, junto do sistema financeiro. Esta prática tem-se revelado um importante instrumento na análise da concessão de financiamento.

Adicionalmente, são identificadas e avaliadas as ações para prevenção de ocorrência de fraudes e decididas as medidas preventivas ou de acompanhamento a tomar para os casos identificados, nomeadamente a estratégia de recuperação e a aceleração da aplicação da política de provisionamento.

Na avaliação da exposição ao risco de crédito, são tidos em linha de conta os seguintes fatores: probabilidades de incumprimento, a concentração e correlação das posições em risco, a perda dado o incumprimento, o grau de exposição e as técnicas de redução de risco que permitem um significativo grau de cobertura.

Neste sentido para assegurar a qualidade das carteiras, o acompanhamento das mesmas é efetuado com base em análises *vintage* e na variação da mora sobre gestão (VMG), cujos resultados são apresentados e analisados mensalmente no Comité de Risco e Recuperação.

O Banco dispõe ainda de um departamento dedicado apenas à recuperação de valores, referentes a contratos que se encontram em situação irregular, assegurando que sejam contactados imediatamente todos os clientes cuja qualidade de crédito se deteriora, de forma a atuar preventivamente antes que a situação de incumprimento assuma maior gravidade.

De forma a aferir a eficácia do processo de recuperação, o Banco desenvolveu um processo de seguimento da performance de recuperação de crédito. Este é efetuado mensalmente através do acompanhamento de indicadores de gestão, nas diversas fases de recuperação e para os distintos produtos, assim como indicadores de controlo de processo, sendo os resultados apresentados em Comité de Risco e Recuperação.

A avaliação de risco dos prescritores, é efetuada com base na evolução dos rácios de incumprimento das carteiras geradas, e analisada e revista regularmente.

O seguimento da performance dos scorecards é realizado pela área de Controlo de Risco & *Reporting* da Direção de Risco e Recuperação, com base em análises através das quais é monitorizada a adequação da nova população aos perfis de risco previamente estabelecidos e analisado o comportamento dos *scorecards* face ao inicialmente previsto.

Da avaliação regular destes índices e do risco dos prescritores, resulta, caso necessário, a revisão dos níveis de decisão (*cut-offs*, variáveis ponderadas e regras de decisão) no sentido de uma melhor adequação da política de concessão de crédito, face aos níveis de tolerância ao risco previamente definidos e às perspetivas económicas futuras.

No processo de auto-avaliação do grau de exposição do Banco ao risco de crédito, são adoptados stress tests que permitem quantificar o efeito de choques inesperados, pouco prováveis mas plausíveis, e antecipar o comportamento das carteiras, aferindo a razoabilidade do capital interno face aos limites de tolerância previamente definidos.

O acompanhamento dos resultados obtidos através destes processos de auto-avaliação, a adequabilidade das medidas corretivas propostas e respetiva implementação, são posteriormente analisados pelos Órgãos de Gestão, de modo a serem integrados de forma ativa na gestão de risco da instituição.

O sistema de gestão de risco de crédito é anual e autonomamente por equipas de auditoria. No âmbito deste trabalho é aferido o grau de cumprimento dos procedimentos definidos e identificadas oportunidades de melhoria.

Risco de Mercado

Uma vez que a instituição não detém carteira de negociação, o risco de mercado coloca-se ao nível da liquidez.

A gestão de liquidez é efetuada pela Direção Financeira. De forma a acautelar a adequada capacidade de liquidação de posições ou o acesso a meios de financiamento alternativo, são analisados as estratégias e os procedimentos a implementar. Neste sentido, para fazer face a crises de liquidez, são antecipados e debatidos eventuais desvios face aos *standards* estipulados designadamente no regulamento de riscos de mercado.

Adicionalmente, foram implementadas medidas consideradas satisfatórias para acompanhar, por um lado, a evolução da liquidez numa base diária e, por outro, a evolução da liquidez a médio/longo prazo, analisada bimestralmente nas reuniões do ALCO e integrada no orçamento geral do Banco, aprovado pela Comissão Executiva e analisado mensalmente em Comité Executivo de Direção, assegurando-se deste modo a permanente manutenção de um adequado nível de capital interno.

O controlo e o seguimento dos níveis de exposição a riscos de mercado encontram-se segregados e são executados pela área de Riscos de Mercado, que se insere dentro da estrutura da Direção de Risco de Recuperação, de acordo com o modelo corporativo do Grupo Santander.

Importa referir que o risco de liquidez é gerido quer de acordo com regras definidas a nível corporativo, designadamente o cumprimento mensal dos valores mínimos de liquidez até um ano, quer de acordo com regras definidas a nível regulatório, nomeadamente o cumprimento de um rácio de cobertura de liquidez de 80% – no qual o Banco deve deter ativos líquidos suficientes para cobrir saídas de liquidez líquidas em condições de esforço agravadas durante um período de trinta dias.

A estratégia de diversificação das fontes de liquidez, associada à possibilidade de alterar a política de *pricing* ou abandonar as parcerias/as linhas de negócio cuja rentabilidade ajustada ao risco se demonstra abaixo dos limites definidos, consubstancia-se na execução de um plano de contingência e permite assegurar a continuidade e sustentabilidade financeira do Banco, no exercício a que se refere o ICAAP, e consequente adequação do capital interno perante cenário de recessão ou crise.

Risco de Taxa de Juro

A exposição do Banco ao risco de taxa de juro decorre da probabilidade de impacto, nos resultados ou no valor patrimonial, resultante de variações das taxas de juro do mercado. Esta exposição é originada não só por eventuais *gaps* existentes entre a duração/maturidade média do ativo e do passivo, como também pelo facto do banco comercializar produtos a taxa fixa e a taxa variável, gerando exposição ao risco de refixação de taxa e de indexante.

Encontra-se instituída uma política de gestão do risco de taxa de juro, definida em regulamento, revista e aprovada periodicamente pelo Órgão de Administração, tendo em consideração as orientações emanadas pela casa-mãe, que visa garantir o acompanhamento da sua exposição e assegurar que esta se mantém dentro de níveis consistentes com os limites de aceitação ao risco previamente definidos.

Adicionalmente, de forma a evitar a exposição do Banco a variações desfavoráveis das taxas de juro de mercado, encontram-se definidos limites de exposição sobre a situação líquida e sobre a margem financeira, respetivamente.

Para efeitos de gestão interna de riscos, o Banco recorre à análise da sensibilidade aos riscos de taxa de juro. Esta avaliação é efetuada mensalmente pela Direção Financeira, com a colaboração da Direção de Risco e Recuperação, e encontra-se suportada no output gerado através de ferramenta desenvolvida e utilizada a nível corporativo, que estima efeitos potenciais nas condições financeiras da instituição, designadamente no *Market Value of Equity* e na *Net Interest Margin* resultantes da alteração das taxas de juro.

O acompanhamento deste risco é efetuado bimestralmente em Comité ALCO, ou diretamente junto da Administração, quando se justifique. Nestas reuniões são propostas operações que permitam a mitigação do valor em risco, na data de reporte.

Risco de Taxas de Câmbio

O risco cambial não assume qualquer expressão no contexto global dos riscos inerentes à atividade, dado que o Banco não tem qualquer operação cambial, sendo o negócio comercial desenvolvido e o passivo, ambos denominados em euros, pelo que não é alocado capital próprio para fazer face a esta categoria de risco.

Risco Operacional

O conceito de risco operacional adotado pelo Banco consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da atividade ser afectada devido à utilização de recursos em regime de subcontratação, de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infra-estruturas.

A atividade do Banco é caracterizada por um significativo grau de standardização das operações desenvolvidas, encontrando-se os processos bastante automatizados e as intervenções manuais padronizadas. As principais políticas e orientações definidas e revistas periodicamente pela Administração encontram-se transpostas para regulamentos e normativos internos, tendo em consideração o perfil de risco a assumir pela instituição. Esta definição do grau de tolerância ao risco permite avaliar o grau de adequação do capital ao risco operacional.

Tendo por base a estratégia de gestão, e respetivas linhas orientadoras, foram desenvolvidos e implementados nas diversas áreas funcionais mecanismos de controlo que permitem identificar eventuais incidentes resultantes da operativa de negócio. Os referidos controlos foram desenvolvidos com base nos processos identificados como críticos, sendo monitorizados de forma a mitigar os eventos historicamente ocorridos e antecipar novas ocorrências.

Mantendo a constante preocupação em desenvolver e aperfeiçoar os processos internos, adequando-os ao perfil de risco a assumir, no sentido de cumprir os requisitos regulamentares, e em consonância com as melhores práticas do sector bancário, o Grupo Santander tem implementado um modelo de gestão e controlo de risco operacional, sustentado em três linhas de defesa.

A adoção pelo Banco deste modelo, tem por finalidade o estabelecimento dos princípios basilares para a adequada gestão e controlo do risco operacional.

Pelo facto do risco operacional ser inerente a todos os produtos, atividades, processos e sistemas, e sendo o mesmo gerado em todas as áreas de negócio e suporte, pretende-se a descentralização do processo de identificação, avaliação e controlo de eventos.

O modelo de governance definido prevê a ligação entre as três linhas de defesa, e estabelece como fórum deliberativo para matérias relacionados com este risco, o Comité de Risco Operacional, que reúne com periodicidade bimestral, garantindo assim o envolvimento da gestão de topo na gestão do risco operacional.

Risco de Sistemas de Informação

A atividade do Banco é fortemente sustentada pelos sistemas de informação utilizados e pela sua customização ao desenvolvimento do negócio. A estratégia do Banco tem vindo a ser de contínuo aperfeiçoamento dos aplicativos utilizados na gestão do negócio, bem como na minimização de impactos negativos por via destes na atividade.

O modelo corporativo do Grupo Santander prevê que a gestão dos sistemas de informação das diversas unidades seja atribuída a entidades especializadas. Essas entidades, com reporte funcional às respetivas unidades, concentram competências e prestam serviços exclusivamente a unidades do Grupo, nomeadamente na gestão de infraestruturas e no desenvolvimento de sistemas informáticos.

A estratégia para os sistemas de informação do Banco Santander Consumer Portugal, S.A. é definida pela Administração, em função das necessidades atuais e previsíveis do negócio, implementada pela ISBAN e sua execução diretamente acompanhada pelo Órgão de Administração e pela Direção de Tecnologia e Operações do Banco.

Neste sentido, foram estabelecidos mecanismos de acompanhamento e controlo do risco de sistemas de informação, entendido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, inadaptabilidade dos sistemas a novas necessidades, da incapacidade dos sistemas de informação em impedir acessos não autorizados, em garantir a integridade dos dados ou em assegurar a continuidade do negócio em caso de falha.

De acordo com a estratégia previamente definida, é definido, e revisto anualmente, o grau de tolerância ao risco decorrente dos sistemas de informação. Esta definição do grau de tolerância ao risco permite avaliar o grau de adequação do capital para cobertura deste risco.

A monitorização da adequação do capital interno para cobertura deste risco é efetuada através do acompanhamento de indicadores de performance e dos níveis de serviço, nomeadamente no sentido de assegurar que estes se mantêm nos standards previamente contratualizados.

A ISBAN, por intermédio da divisão da Produban, tem a seu cargo a gestão de infraestruturas, sendo responsável por uma eficiente manutenção de toda a infraestrutura física dos sistemas de informação, por negociar com fornecedores a aquisição de equipamentos e aplicações informáticas, por apoiar os utilizadores na utilização das mesmas, por garantir a utilização de programas devidamente licenciados, por assegurar a execução sistemática de cópias de segurança e de trabalhos informáticos periódicos.

Para a eficiência da gestão de risco de sistemas de informação, contribui a existência de procedimentos específicos a nível de segurança ambiente, segurança lógica e segurança de dados, nomeadamente estipulando as regras de acesso aos polos informáticos cujos registos são mantidos para posterior monitorização, de gestão de perfis de acesso, manutenção e extração de informação das bases de dados.

As regras que garantem a segurança da informação constante em base de dados encontram-se devidamente estipuladas. Os níveis de acesso são definidos, em função das responsabilidades atribuídas, e o risco de intrusão nos sistemas informáticos controlado através de *firewalls* devidamente certificadas, de *softwares* antivírus, e de políticas de *backups* que asseguram a existência de cópias de segurança, permitindo a reposição da informação por ordem cronológica.

A gestão e controlo da rede informática e da generalidade dos sistemas instalados é efetuada através de uma plataforma de monitorização que permite a deteção atempada de eventuais problemas de disponibilidade e performance.

A aplicação *Remedy* permite registar nos sistemas de informação do Banco os incidentes identificados pelos utilizadores. Estes encontram-se sistematizados por tipologia, de forma a permitir a sua priorização em função do grau de exposição ao risco, controlando e monitorizando as ações a desenvolver. Os incidentes detetados, ações e respetivas recomendações são posteriormente reportados aos Órgãos de Gestão do Banco.

Na área de desenvolvimento, o Banco recorre à ISBAN para o desenvolvimento de aplicações informáticas, de acordo com as especificações acordadas. Esta garante o cumprimento dos *standards* corporativos e assegura a revisão pós-implementação.

A estratégia de desenvolvimento aplicacional é definida e aprovada anualmente pela Administração. O desenvolvimento destas atividades é monitorizado em Comité Executivo de Direção.

A gestão de projetos informáticos é realizada, tendo em consideração a tipologia de desenvolvimento definida, designadamente, corretiva, evolutiva e de *compliance*. Estes encontram-se sistematizados e prioritizados em função de análises custo/benefício para a atividade do Banco.

Em momento prévio à entrada em produção, as aplicações são testadas pelas áreas funcionais de forma a garantir que os requisitos previamente estabelecidos foram devidamente incorporados.

No sentido de minimizar a probabilidade de ocorrência de perdas em caso de desastre, são efetuados testes com periodicidade anual ao plano de recuperação das infraestruturas tecnológicas (*Disaster Recovery Plan – DRP*).

Risco de Compliance

A gestão do risco de *compliance* visa assegurar a aderência à regulamentação, requisitos dos supervisores, princípios de boa conduta e aos valores corporativos, Simples, Próximo e Justo. O seu objetivo é gerir e mitigar o risco do Banco incorrer em coimas ou danos reputacionais, aumentando a confiança dos seus colaboradores, clientes, acionista e de toda a comunidade.

Compliance abrange assim todas as matérias regulamentares incluindo, prevenção de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, aplicação do regime de sanções internacionais, produtos, serviços, conduta perante os clientes e sua proteção, risco reputacional, bem como qualquer outra que coloque o Banco em risco de cumprimento.

A gestão deste risco encontra-se, à semelhança dos restantes, organizada em esquema piramidal constituindo as áreas operacionais e funcionais a primeira linha de defesa, *Compliance* a segunda e Auditoria Interna a terceira linha.

Compliance enquanto segunda linha de defesa trabalha as diferentes matérias em estreita articulação com as demais áreas funcionais, procurando assegurar a conformidade das estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos com a legislação e regulamentação em vigor.

As metodologias atualmente em utilização suportam-se em questionários de auto-avaliação nos diferentes espectros, regulamentares genéricos ou específicos, dos quais decorre o cálculo de risco inerente, a valoração dos controlos existentes e a obtenção de um risco residual que contribui para o maior controlo, monitorização e mensuração do risco de *Compliance* e sua manutenção em níveis de tolerância adequados. Por outro lado, permitem

ainda definir planos de ação direcionados e perceber o grau de cumprimento, inclusive face a outras unidades do Grupo.

A área de *Compliance* deve assegurar que o programa de *Compliance* se encontra constantemente adaptado ao ambiente regulatório, às expectativas do regulador e à evolução do Grupo. Para o efeito este deve ser controlado e monitorizada a sua evolução nos respetivos comités locais e reportes corporativos.

A identificação de novos fatores de exposição ao risco decorre ainda da interação com as áreas funcionais, nomeadamente no que respeita ao cumprimento das disposições legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis, de normas e regulamentos internos, orientações dos órgãos sociais, do código de conduta e das práticas profissionais e deontológicas relevantes para a instituição.

Ao nível da operativa interna, do processo de apreciação de reclamações e da realização de trabalhos transversais como, levantamentos de processos, auditorias internas, relacionamento institucional com as entidades de supervisão, entre outros, poderá adicionalmente decorrer a identificação de eventuais debilidades que contribuam para a exposição a este risco.

A recolha e manutenção de eventos que possam traduzir exposição ao risco *Compliance* encontra-se adicional e devidamente sistematizada em reportes mensais e trimestrais, apresentados à Administração do Banco e órgãos corporativos competentes. O processo de monitorização da adequação e eficácia do sistema de controlo implementado para a gestão deste risco é particularmente assegurado através de auditorias.

No que respeita especificamente aos procedimentos de controlo implementados em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, o acompanhamento da evolução das operações analisadas bem como da adequação das medidas e procedimentos implementados é efetuado, trimestralmente, em Comité de Análise e Resolução.

A exposição do Banco ao risco de *Compliance* é ainda mitigada pela existência de uma cultura de disciplina, incorporada na estratégia e políticas da empresa, e formalizada num código de conduta, que assegura que no cumprimento das suas funções, os colaboradores adotam elevados padrões de ética, integridade e profissionalismo.

A sensibilização das áreas funcionais para este tema, viabiliza que, com a respetiva cooperação, o Banco tenha possibilidade de aferir de forma fidedigna o grau de exposição ao risco de *Compliance*, a razoabilidade das medidas de controlo adotadas, e respetivo efeito mitigador, para efeitos da contínua monitorização da adequabilidade do capital interno.

Risco de Estratégia

O risco de estratégia consiste na probabilidade de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrente de decisões estratégicas inadequadas ou deficitariamente implementadas, e da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente.

A exposição a este risco é função de fatores exógenos, nomeadamente do contexto dinâmico do mercado em que a instituição opera, e de fatores endógenos como a existência de uma estrutura de governo interno robusta que favoreça a objetividade do processo de planeamento estratégico, a consistência da atitude face ao risco, respetiva consonância do capital interno, e a eficácia e adequação do processo de tomada de decisão.

O Banco instituiu uma política de gestão de risco de estratégia, que consiste no acompanhamento contínuo e tempestivo da conjuntura económica, regulamentar e da evolução do mercado em que opera.

Para o desenvolvimento da estratégia do Banco são anualmente delineados objetivos concretos para cada área de negócio. Estes são definidos com base em propostas efetuadas pelos órgãos de gestão, que são consolidadas pela Direção Financeira, analisadas e revistas pela Administração e sujeitas a aprovação da casa-mãe.

Para que toda a estrutura organizativa desenvolva a sua atividade alinhada com a estratégia definida é essencial um eficiente sistema de informação e comunicação, que assegure a transmissão dos objetivos definidos, bem como as responsabilidades e deveres de cada colaborador, e que garanta a existência de processos de captação e tratamento de informação, que favoreçam uma comunicação eficaz e que suportem uma tomada de decisão consistente.

Para o efeito, os objetivos estabelecidos são transversalizados, de forma a orientar as diferentes equipas para a prossecução de medidas compatíveis com a estratégia definida.

A avaliação desta estratégia, materializada nos respetivos objetivos, encontra-se suportada por análises, qualitativas e quantitativas, tendo em consideração as condições económicas atuais e cenários adversos, de forma a garantir que a tomada de decisão se encontra suficientemente apoiada por recursos de capital, de gestão e de sistemas.

O seu acompanhamento é posteriormente efetuado recorrendo a diferentes comités constituídos transversalmente, em função do seu âmbito e com periodicidades previamente definidas, com especial ênfase no Comité Executivo de Direção e na Comissão Executiva.

Por sua vez, o controlo orçamental ao nível da evolução das rubricas das demonstrações financeiras e de rácios de gestão, como os rácios de capital, de cobertura, de eficiência, entre outros, é efetuado mensalmente, sendo devidamente justificados e documentados os desvios face os objetivos pré-estabelecidos por forma a garantir a permanente adequabilidade do capital interno.

4. Política de cobertura e redução de riscos

A Política de cobertura, gestão e redução do risco constitui para o Banco uma atividade de elevada importância. O perfil do risco do Banco é prudente, quer pelas características do modelo de *Governance* da instituição, dimensão e antiguidade, quer pela própria exigência regulamentar da supervisão. A política de gestão de riscos do Banco procura manter uma relação adequada entre os capitais próprios e a atividade desenvolvida. Neste âmbito, o acompanhamento e controlo dos riscos assumem especial relevância.

5. Declaração sobre adequação dos sistemas de gestão de riscos

O Concelho de Administração do Banco Santander Consumer, Portugal, S.A. garante que o sistema de gestão de risco implementado no Banco, bem como os processos e medidas destinadas a assegurar que os limites de risco definidos são cumpridos, são adequados para assegurar o correto desenvolvimento da estratégia do negócio, tendo em conta o perfil e dimensão do Banco.

6. Declaração sobre o perfil geral de risco e sua relação com a estratégia empresarial

O Concelho de Administração do Banco Santander Consumer, Portugal, garante a manutenção de rácios de balanço sólidos, através de uma forte posição de capital e de um perfil de liquidez estável e seguro, com uma “almofada” confortável que permita enfrentar situações de *stress*. O Conselho de Administração procura assegurar capital suficiente para responder às necessidades regulatórias, para cobrir potenciais perdas, e tem por objetivo assegurar uma estrutura de balanço otimizada que permita limitar o risco de potenciais problemas de liquidez, mantendo uma capacidade de financiamento estável e fortes reservas de liquidez. Desta forma, considera que o Banco terá capacidade para continuar a servir os seus clientes, oferecendo condições competitivas e sustentáveis. Para atingir estes objetivos, o Banco pretende manter (i) um rácio CET 1 (*phase-in*) acima dos mínimos exigidos pelas autoridades de supervisão, de modo a ter uma posição e reserva de capital que permita enfrentar cenários de *stress* (ii) um rácio de alavancagem acima dos mínimos regulamentares e com tendência de melhoria; e (iii) um rácio de cobertura de liquidez (LCR) acima de 80%, constantemente, com o objetivo de alcançar patamares superiores no futuro.

B – Sistema de Governo

Ver Relatório estrutura e práticas de governo societário do Relatório e Contas.

V. ADEQUAÇÃO DE CAPITALS

1. FUNDOS PRÓPRIOS E RÁCIOS DE CAPITAL

ADEQUAÇÃO DE CAPITALS

	dezembro 18	dezembro 17
Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade	178.272.188	143.846.675
Requisitos de fundos próprios	96.615.065	89.546.862
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios	81.713.606	54.299.813
Rácio de Solvabilidade (%)	12,78%	12,85%
Rácio de Solvabilidade mínimo Pillar II(%)	10,50%	11,00%
Excesso de Fundos Próprios	51.464.915	20.719.740

Unidade:

Euros

Os Fundos Próprios são calculados a partir das Demonstrações Financeiras tomando em conta o estabelecido nas normas prudenciais do regulamento (UE) 575/2013.

Uma vez que o Banco não dispõe de elementos elegíveis para Fundos próprios elegíveis de nível 1, os Fundos Próprios Totais correspondem aos Fundos Próprios Principais de nível 1 (CET1) e de nível 2, deduzidos do Imobilizado Incorpóreo e do Ajustamento de Valor adicional (AVA).

Mais informamos que, no caso do Banco, não existem ajustamentos e filtros entre o perímetro contabilístico e o perímetro prudencial.

No quadro seguinte apresentamos a desagregação dos Fundos Próprios a 31 de Dezembro de 2017 e 2018.

ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS - PARTE 1

	dezembro 18	dezembro 17
1. Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade (=Σ(1.1 a 1.5))	178.272.188	143.846.675
1.1. Fundos próprios de base (=Σ(1.1.1 a 1.1.5))	154.272.188	143.846.675
1.1.1 Capital elegível (=Σ(1.1.1.1 a 1.1.1.4))	79.383.611	79.383.611
1.1.1.1 Capital realizado	66.592.947	66.592.947
1.1.1.2 (-) Acções próprias		
1.1.1.3 Prémios de emissão	12.790.664	12.790.664
1.1.1.4 Outros instrumentos equiparáveis a capital		
1.1.2 Reservas e resultados elegíveis (=Σ(1.1.2.1 a 1.1.2.6))	85.832.752	72.061.684
1.1.2.1 Reservas	85.832.752	72.061.684
1.1.2.2 Interesses minoritários elegíveis		
1.1.2.3 Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso		
1.1.2.4 (-) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados		
1.1.2.5 Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base	0	0
1.1.3 Fundo para riscos bancários gerais		
1.1.4 Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base (=1.1.4.1+1.1.4.2)		
1.1.4.1 Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo)		
1.1.4.2 Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base		
1.1.5 (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (=Σ(1.1.5.1 a 1.1.5.3))	-10.944.175	-7.598.620
1.1.5.1 (-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis	-10.879.308	-7.522.859
1.1.5.2 (-) Excedente em relação aos limites de elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base		
1.1.5.3 (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base	-64.867	-75.761
1.2. Fundos próprios complementares (=Σ(1.2.1 a 1.2.3))	24.000.000	0
1.2.1 Fundos próprios complementares - <i>Upper Tier 2</i>	24.000.000	
1.2.2 Fundos próprios complementares - <i>Lower Tier 2</i>	0	0
1.2.3 (-) Deduções aos fundos próprios complementares		
1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares		
1.3a. Das quais: (-) aos fundos próprios de base		
1.3b. Das quais: (-) aos fundos próprios complementares		
1.5. Deduções aos fundos próprios totais		
1.4. Fundos próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado		
1.6. Por memória		
1.6.1 (+) Excesso / (-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas		
1.6.1.1 Montante de provisões no método das Notações Internas		
1.6.1.2 (-) Perdas esperadas determinadas no método das Notações Internas		
1.6.2 Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios	0	0
1.6.3 Requisito mínimo de capital social		
1.6.4 Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos	178.272.188	143.846.675

Unidade:

Euros

2 Requisitos de Fundos Próprios

ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS - PARTE 2

	dezembro 18	dezembro 17
2. Requisitos de fundos próprios (=Σ(2.1 a 2.6))	96.615.065	89.546.862
2.1. Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega (=2.1.1+2.1.2)	86.722.220	79.938.178
2.1.1. Método Padrão (=2.1.1.1+2.1.1.2)	86.722.220	79.938.178
2.1.1.1. Classes de risco no método Padrão, excluindo posições de titularização	86.722.220	79.938.178
2.1.1.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais	1.019.925	1.139.736
2.1.1.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações regionais ou autoridades locais	48	0
2.1.1.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	0	0
2.1.1.1.4. Créditos ou créditos condicionais sobre bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0
2.1.1.1.5. Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais	0	0
2.1.1.1.6. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	3.797.161	3.107.287
2.1.1.1.7. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	17.646.071	13.636.740
2.1.1.1.8. Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho	29.771.091	25.391.172
2.1.1.1.9. Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis	0	0
2.1.1.1.10. Elementos vencidos	0	320.414
2.1.1.1.11. Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	0	0
2.1.1.1.12. Créditos sob a forma de obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público	0	0
2.1.1.1.13. Créditos sob a forma de organismos de investimento colectivo (OIC)	0	0
2.1.1.1.14. Outros elementos	1.057.911	1.046.910
2.1.1.2. Posições de titularização no método Padrão	33.430.012	35.295.919
2.1.2. Método das Notações Internas (=Σ(2.1.2.1 a 2.1.2.5))	0	0
2.1.2.1. Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	0	0
2.1.2.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0
2.1.2.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	0	0
2.1.2.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	0	0
2.1.2.2. Quando são utilizadas as estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	0	0
2.1.2.2.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0
2.1.2.2.2. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	0	0
2.1.2.2.3. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	0	0
2.1.2.2.4. Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho	0	0
2.1.2.3. Créditos sobre acções	0	0
2.1.2.4. Posições de titularização	0	0
2.1.2.5. Outros activos que não sejam obrigações de crédito	0	0
2.2. Risco de liquidação	0	0
2.3. Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos sobre mercadorias (=2.3.1+2.3.2)	0	0
2.3.1. Método Padrão (=Σ(2.3.1.1 a 2.3.1.4))	0	0
2.3.1.1. Instrumentos de dívida	0	0
2.3.1.2. Títulos de capital	0	0
2.3.1.3. Riscos cambiais	0	0
2.3.1.4. Riscos sobre mercadorias	0	0
2.3.2. Método dos Modelos Internos	0	0
2.4. Requisitos de fundos próprios para risco operacional (=Σ(2.4.1 a 2.4.3))	9.892.845	9.608.684
2.4.1. Método do Indicador Básico	9.892.845	9.608.684
2.4.2. Método <i>Standard</i>	0	0
2.4.3. Métodos de Medição Avançada	0	0
2.5. Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas	0	0
2.6. Requisitos transitórios de fundos próprios e outros requisitos de fundos próprios	0	0

Unidade:

Euros

O capital regulamentar do Banco é calculado tendo por base as regras Regulamento (EU) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013

Durante o exercício de 2018 o Banco continuou a utilizar o Método Padrão para efeitos de cálculo dos requisitos de risco de crédito e o Método do Indicador Básico para cálculo dos requisitos de risco operacional.

a) Capital realizado: Em 31 de Dezembro de 2018, o capital social do Banco encontrava-se totalmente subscrito e realizado e estava representado por 66.592.947 ações de valor nominal de 1 euro cada, com a seguinte composição:

	2018	
	Número de acções	% de participação
Santander Consumer Finance, S.A.	53.331.647	80,09%
Santander Consumer Establecimiento Financiero de Credito, S.A.	13.261.300	19,91%
	-----	-----
	66.592.947	100,00%
	=====	=====

b) Prémios de emissão: A 31 de Dezembro de 2018, os fundos próprios do Banco contam ainda com um prémio de emissão global de 12.790.664 euros, na sequência da deliberação unânime dos acionistas em Assembleia Geral de 2 de janeiro de 2007, onde foi decidida a realização de um aumento do capital social mediante a emissão de 29.092.947 novas ações com um valor nominal de 1 euro, passando este de 37.500.000 euros para os atuais 66.592.947 euros.

c) outros elementos elegíveis ou dedutíveis aos fundos próprios de base: em 31 de dezembro de 2018, os montantes entre reservas e resultados elegíveis a adicionar aos fundos próprios de totalizavam 85.832.752 euros. Entre os elementos dedutíveis aos fundos próprios de base, há a referir as imobilizações incorpóreas no montante de 10.879.308 euros e do Ajustamento de Valor adicional no valor de 64.867 euros

3. ICAAP – Avaliação e Adequação do Capital Interno

O Banco dispõe de um processo de autoavaliação da adequação do capital interno (adiante designado de ICAAP – *Internal Capital Adequacy Assessment Process*), com vista a que o capital de que dispõe é adequado face ao perfil de risco da instituição. O ICAAP é definido e acompanhado diretamente pelo Órgão de Administração.

No processo de autoavaliação da adequação do capital interno do Banco estão envolvidos, a Direção de Controlo Interno, a Direção Financeira, a Direção de Risco e Recuperação e os membros do Órgão de Direção.

A Direção Financeira é responsável pela elaboração anual do orçamento nomeadamente, a definição do capital necessário à cobertura dos riscos e ao planeamento da gestão de liquidez, em função do perfil de risco, da rendibilidade exigida, dos objetivos de solvabilidade e da estratégia para o desenvolvimento da atividade, previamente definidos pela Administração. Por sua vez, assegura também o regular acompanhamento do cumprimento orçamental, analisando desvios face ao previamente definido.

A Direção de Risco e Recuperação é responsável pelo desenvolvimento dos modelos de avaliação e monitorização do risco de mercado e do risco de crédito, este último o risco materialmente mais relevante para a instituição, atendendo às particularidades de cada área de negócio.

Os restantes Órgãos de Gestão asseguram a correta prossecução dos sistemas, processos e procedimentos que suportam a integridade do sistema de controlo interno no seu todo e como tal a adequada operacionalização da estratégia definida pelo órgão de Administração.

Compete à Direção de Controlo Interno controlar a eficácia e efetividade dos mecanismos de identificação, avaliação, controlo e monitorização de processos e inerentes riscos, com o intuito de assegurar o cumprimento dos standards de risco estabelecidos e a sua adequação face ao capital interno da instituição, em consonância com os deveres regulamentares e práticas internacionalmente aceites.

A elaboração do relatório sobre o ICAAP, remetido anualmente ao Banco de Portugal, é da responsabilidade da Direção de Controlo Interno do Banco, em estreita colaboração com a Direção Financeira e com a Direção de Risco e Recuperação, com o contributo dos restantes membros do Órgão de Direção. Por sua vez, a aprovação do processo de autoavaliação do capital interno do Banco é da responsabilidade do Órgão de Administração. Adicionalmente, o sistema de gestão de risco é revisto anual e autonomamente pela equipa de auditoria corporativa.

Importa, contudo, neste âmbito relevar que a preparação do ICAAP e, em particular, a definição das metodologias de cálculo inerentes a este relatório, é também executada em estreita cooperação com a Divisão de Intervenção Geral e Controlo de Gestão do Grupo Santander, de forma a assegurar a aproximação das metodologias de avaliação da adequação do capital interno às utilizadas a nível corporativo.

De salientar igualmente que sendo o ICAAP parte integrante do Sistema de Controlo Interno do Banco, a instituição beneficia da colaboração das equipas de Auditoria Interna Corporativas e dos Auditores Externos na medida que estas contribuem diretamente para assegurar a eficácia dos processos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que a instituição se encontra sujeita.

A avaliação quantitativa e qualitativa da adequação do capital interno é efetuada de acordo com a magnitude dos riscos incorridos no desenvolvimento da atividade do Banco e a eficácia das respetivas técnicas de controlo implementadas.

De acordo com o Modelo de Avaliação de Riscos (MAR), a definição da relevância ou materialidade dos riscos inerentes a cada uma das áreas funcionais tem por base a probabilidade de ocorrência dos eventos, que afetem significativamente a condição financeira da empresa, e a qualidade e adequabilidade dos processos de controlo instituídos. Neste sentido, para efeitos de avaliação quantitativa da adequação do capital interno, o Banco considera individualmente a exposição ao risco de crédito, ao risco operacional, ao risco de taxa de juro e ao risco de estratégia.

No que respeita aos riscos não contemplados nas categorias acima mencionadas, considera-se que uma avaliação individual é algo desajustada face à sua diminuta materialidade e representatividade pelo que, para efeitos de avaliação do capital interno estes foram considerados de forma agregada. O processo de avaliação dos riscos considerados como materialmente relevantes, encontra-se sistematizado no diagrama infra.

Métricas de Quantificação			
Risco de Crédito	Risco Operacional	Risco de Taxa de Juro	Risco de Estratégia
Modelos de Stress Test	Capital Regulamentar	Modelos de Stress Test	% dos Custos Gerais

O processo de autoavaliação da adequação do capital interno é considerado uma ferramenta estratégica, no sentido de ser um elemento essencial na gestão de capital porque:

- Permite uma gestão do capital ao incorporar uma análise dos impactos na sua base

- Permite uma melhoria da eficiência no uso de capital
- Antecipa os potenciais cenários de faltas/excesso de capital
- Apoia a formulação da estratégia de gestão de capital do grupo
- Identifica as áreas de melhoria

O Banco, no processo de autoavaliação do valor agregado do capital interno considera a soma simples dos valores de capital determinados individualmente, para cada categoria de risco, deduzidos dos efeitos de diversificação entre riscos.

4. Rácio de Alavancagem

O rácio de alavancagem é definido no art.º 429 do regulamento EU 575/2013 como a percentagem resultante da divisão dos Fundos próprios da instituição pela medida da exposição total dessa instituição.

O requisito mínimo atual, de acordo com Basileia, é de 3%. Não temos conhecimento de normativo nacional ou europeu a estipular qualquer rácio mínimo para 31 de dezembro de 2018. De qualquer forma, o BANCO apresentou um rácio de 10,55%, muito superior aos 3% referidos.

Fundos próprios e medida de exposição Total		
20	Fundos Próprios de Nível 1	154.272.188
21	Medida de exposição total do rácio de Alavancagem	1.462.713.370
Rácio de alavancagem		
21	Medida de exposição total do rácio de Alavancagem	10,55%

A diferença entre o ativo financeiro contabilístico e a medida da exposição total do rácio de alavancagem limita-se às seguintes rubricas: valores extrapatrimoniais no valor de 12.647.913 euros, derivados (*mark-to-market method*) no valor de 1.732.100 euros, valor das garantias (cauções) no valor de 28.543.518 euros, imobilizado incorpóreo no valor de 10.879.308 euros e 390.958 euros relativo a outros ativos

Decomposição da exposição Total

Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)		
1	Elementos patrimoniais (excluindo derivados, SFT, e ativos fiduciários , mas incluindo as garantias)	1.459.212.665
2	(Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1)	-10.879.308
3	Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT, e ativos fiduciários)	1.448.333.357
Posições em risco sobre instrumentos derivados		
4	Custo de substituição associado a todas as transações de derivados	0
5	Montante das majorações para PFE associadas a todas as transações de derivados	0
EU-5a	Exposição determinada pelo método do risco iniciais	0
6	Valor bruto das garantias prestadas no quadro de derivados quando deduzidas aos ativos do balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável	0
7	(Deduções das contas a receber contabilizadas como ativos para a margem de variação em numerário prevista em transações de derivados	0
8	(Excluindo a componente CCP das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP	0
9	Montante nocional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos	0
10	(Diferenças nocionais efetivas ajustadas e deduções das majorações para derivados de crédito vendidos	0
11	Total das posições em risco sobre instrumentos de derivados	
Exposições SFT		
12	Valor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as transações contabilizadas como vendas	0
13	(valor líquido dos montantes em numerário a pagar e a receber dos ativos SFT brutos)	0
14	Exposição ao risco de crédito de contraparte dos ativos SFT	0
15	Exposições pela participação em transações na qualidade de agente	0
EU-15a	(Excluindo a componente CCP das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente a compensação junta a uma CCP)	0
16	Total das exposições sobre operações de financiamento de valores mobiliários	
Outras exposições extrapatrimoniais		
17	Exposições extrapatrimoniais em valor nocional bruto	71.640.021
18	(Ajustamentos para conversão em equivalente-crédito)	-58.992.108
19	Outras exposições extrapatrimoniais	12.647.913
(Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429.º, nº7 e 14, do regulamento EU 575/2013		
EU-19a	(Posições em risco intragrupo (base individual) isentas em conformidade com o artigo 429.º, nº7 do regulamento EU 575/2013	0
EU-19b	(Posições em risco intragrupo (base individual) isentas em conformidade com o artigo 429.º, nº14 do regulamento EU 575/2013	0

Reconciliação da exposição total com o activo contabilístico

Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)		
1	Total dos ativos que constam das Deminstrações Financeiras	1.488.147.141
2	Ajustamento para as entidades consolidadas para fins contabilísticos mas que estão fora do âmbito de consolidação regulamentar	0
3	(Ajustamento para os Ativos fiduciarios reconhecidos no balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável, mas excluídos da medida da exposição do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.º nº 13 do regulamento EU 575/2013)	0
4	Ajustamentos para instrumentos financeiros derivados	1.732.100
5	Ajustamentos para operações de financiamento de valores mobiliários (SFT)	0
6	Ajustamentos para elementos extrapatrimoniais	12.647.913
EU-6a	(Posições em risco intragrupo (base individual) isentas em conformidade com o artigo 429.º, nº7 do regulamento EU 575/2013	0
EU-6b	(Posições em risco intragrupo (base individual) isentas em conformidade com o artigo 429.º, nº14 do regulamento EU 575/2013	0
7	Outros ajustamentos	-39.813.784
8	Medida da exposição total do rácio de alavancagem	1.462.713.370

VI. POSIÇÕES EM RISCOS DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

O risco de crédito de contraparte assume relevância apenas nas operações de tesouraria, visto que, em termos de crédito concedido, dada a sua natureza, a carteira é bastante atomizada, constituindo, assim, um elemento natural de diversificação de risco. Com a transferência da tesouraria do Banco para o acionista financeiro, o controlo de risco de contraparte passou a ser efetuado por esta entidade. No entanto, atendendo à natural posição tomadora de fundos do Banco, este risco não assume relevância material.

VII. RESERVAS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS

A 31 de Dezembro de 2018 o Banco não era obrigado a constituir uma reserva cíclica de Fundos próprios.

O Banco de Portugal decidiu manter em 0% a exigência adicional de solidez destinada a fazer face ao aumento do risco sistémico

VIII. INDICADORES DE IMPORTÂNCIA SISTEMA GLOBAL

O Banco Santander, SA (Espanha) consta da lista das *Global Systemically Important Banks* (G-SIBs). O grupo adotou uma estratégia em que as subsidiárias são financiadas de maneira autónoma em termos de capital e liquidez. As posições de capital e liquidez do Grupo são coordenadas nos comités corporativos. As exposições *intragrupa* são limitadas, transparentes e a preços de mercado. O Grupo conta com subsidiárias em vários países, detendo sempre uma participação de controlo.

A autonomia das subsidiárias limita o contágio de problemas entre as diferentes entidades do Grupo, o que reduz consideravelmente o risco sistémico.

IX. RISCO DE CRÉDITO – AJUSTAMENTOS

1) Principais políticas contabilísticas

As principais políticas contabilísticas utilizadas nas demonstrações financeiras podem ser consultadas nas notas às contas do Relatório e Contas de 2018.

O Banco desenvolveu um modelo de apuramento de perdas por imparidade da sua carteira de crédito concedido, tendo em conta os requisitos das Normas Internacionais de Relato Financeiro, nomeadamente no que respeita aos princípios previstos no âmbito do IAS 39 – Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração. Mensalmente avalia a existência de imparidade, encontrando-se um crédito em imparidade quando exista evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais acontecimentos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial e quando esse acontecimento tenha um impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros desse crédito, que possa ser estimado com razoabilidade.

A metodologia de análise de imparidade adotada pelo Banco prevê numa primeira fase a identificação de créditos com indícios de imparidade. Esta identificação é efetuada individualmente para ativos financeiros relativamente aos quais se considere que o valor agregado da exposição é individualmente significativo, e coletivamente para grupos homogéneos de ativos de montante individual não significativo. Para este efeito, a carteira de crédito do Banco encontra-se segmentada de acordo com os seguintes critérios:

Tipo de negócio

- Operações de “factoring”
- Crédito a empresas (apoio de tesouraria e financiamento à aquisição de stocks)
- Aluguer de longa duração (ALD)
- Crédito ao consumo
- Operações de leasing mobiliário
- Cartões de Crédito
- Crédito Pessoal

Natureza do bem financiado (ALD, crédito ao consumo e leasing mobiliário)

- Aquisição de automóvel em estado Novo

- Aquisição de automóvel em estado Usado
- Aquisição de outros bens e serviços
- Empréstimos pessoais
- Créditos reestruturados

Origem

- Ex-Interbanco
- Ex-Sucursais (carteiras de crédito provenientes das anteriores Sucursais em Portugal do Santander Consumer Finance, S.A. e do Santander Consumer, E.F.C., S.A., as quais foram integradas no Banco com referência a 1 de Janeiro de 2007).
- Banque PSA Finance S.A

De referir que as novas operações de crédito para aquisição de automóvel, angariadas após a concentração de atividades das Sucursais do Santander Consumer no Banco, são classificadas para efeitos de modelo de imparidade na categoria “Ex-Interbanco”, e as operações de crédito para aquisição de bens e serviços são classificadas na categoria “Ex-Sucursais”.

No âmbito da aplicação desta metodologia, são objeto de análise individual pelo Banco os devedores por operações de factoring e crédito concedido a empresas para apoio de tesouraria e financiamento à aquisição de *stocks*, sendo os restantes créditos analisados numa base coletiva.

Para ativos analisados coletivamente, os fluxos de caixa futuros que se espera receber são estimados com base em informação histórica do comportamento de ativos com características semelhantes, sendo posteriormente descontados à taxa de juro efectiva das operações. No âmbito do modelo desenvolvido pelo Banco, foram identificados critérios de classificação das operações para os segmentos definidos acima, assim como condições representativas de níveis de risco diferenciados a considerar para efeitos da determinação de imparidade. Esses critérios encontram-se alinhados com a norma IFRS9 implementada em 2018:

- Stage 1: contratos sem indícios de incumprimento;
- Stage 2: contratos com indícios de delinquência, cuja marcação resulta da aplicação de critérios definidos por órgãos reguladores, desde dias de atraso entre 30 e 90, existência do Significant Increase in Credit Risk (SICR), contratos reestruturados, cliente com atrasos noutros créditos, entre outros;
- Stage 3: contratos/clientes em default, reestruturados com delinquência no período de cura, entre outros

O valor da imparidade estimada resulta assim da diferença entre o valor de balanço e o valor actual dos cash flows futuros estimados, descontados à taxa de juro das operações na data de referência da análise.

Em 31 de Dezembro de 2018 as perdas por imparidade foram calculadas através da metodologia atrás referida. A atividade desenvolvida pelo Banco leva a uma elevada granularidade da carteira de crédito. Ainda assim, dada a natureza do negócio automóvel em que o Banco apoia o financiamento de *stocks* de viaturas nas parecerias que estabelece, existem valores de exposição a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas que se enquadram como Grandes Riscos de acordo com o definido no art.º 395 do regulamento (EU) 575/2013. As maiores exposições verificam-se sobre participada, Santander Consumer Services, SA (24,98% dos fundos próprios) e os Grupos PCR Grupo Comercial (23.67% dos fundos próprios), SANTOGAL (9.49% dos fundos próprios), GAMOBAR (6.54% dos fundos próprios), AUTO SUECO-NORS (5.34% dos fundos próprios) e

SALVADOR CAETANO (5.23% dos fundos próprios). As restantes exposições não ultrapassam os 5%. Para mitigar este risco o Banco recorre a garantias adicionais. Em Dez de 2018 o Banco utilizou uma garantia de 69.189.327 euros do Santander Consumer Finance, SA para cobrir o risco da participada, Santander Consumer Services, SA.

Risco de Crédito – Método Padrão

Desde 2008, que o Banco utiliza o Método Padrão para cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco de crédito. Para o efeito, as posições em risco originais são segmentadas de acordo com as classes de risco identificadas no capítulo 2 da Parte III do regulamento (EU) 575/2013.

A dezembro de 2018 o valor do crédito em risco, sem ter em conta o fator PME, é 1.116.446.733 euros. O valor do crédito em Risco Total é 1 084 027 euros.

MÉTODO PADRÃO									
		Ponderadores de Risco						TOTAL	
		0%	20%	50%	75%	100%	150%		250%
1. Posição em risco original por classe de risco:	CL I - Administrações centrais ou bancos centrais	27.392.184	0		0	0	0	5.099.625	32.491.809
	CL II - Administrações reg. ou autoridades locais	0	3.048						3.048
	CL VI - Instituições	0	25.156.853	69.089.102	0	14.195.658	0		108.441.613
	CL VII - Empresas	0	0			247.711.256			247.711.256
	CL VIII - Carteira de retalho	0	0		1.161.800.037	0			1.161.800.037
	CL X - Elementos vencidos	0	0			39.343.782	0		39.343.782
	CL XIII - Outros elementos	3.813	953.539			16.212.676			17.170.027
TOTAL posições em risco original:		27.395.997	26.113.439	69.089.102	1.161.800.037	317.463.372	0	5.099.625	1.606.961.572
2. Posição em risco por classe de risco (base de incidência dos ponderadores):	CL I - Administrações centrais ou bancos centrais	21.434.462	0		0	0	0	5.099.625	26.534.087
	CL II - Administrações reg. ou autoridades locais	0	3.025						3.025
	CL VI - Instituições	0	25.156.853	69.089.102	0	7.888.590	0		102.134.545
	CL VII - Empresas	0	0			225.836.829			225.836.829
	CL VIII - Carteira de retalho	0	0		1.086.841.423	0			1.086.841.423
	CL X - Elementos vencidos	0	0			2.040.766	0		2.040.766
	CL XIII - Outros elementos	3.813	953.539			13.033.184			13.990.536
TOTAL posições em risco:		21.438.275	26.113.416	69.089.102	1.086.841.423	248.799.369	0	5.099.625	1.457.381.210
3. TOTAL posições ponderadas pelo risco (a):		0	5.222.683	34.544.551	815.131.068	248.799.369	0	12.749.062	1.116.446.733
Posição em risco deduzida aos fundos próprios por classe de risco:	CL I - Administrações centrais ou bancos centrais								
	CL II - Administrações reg. ou autoridades locais								
	CL VI - Instituições								
	CL VII - Empresas								
	CL VIII - Carteira de retalho								
	CL X - Elementos vencidos								
	CL XIII - Outros elementos								
TOTAL posições em risco deduzidas aos fundos próprios:									

(a) Produto de "Total das posições em risco" por "ponderadores de risco". Não tem em conta o fator PME

Euros
31-12-2018

2) Risco de Credito – Informação quantitativa

Modelo “Distribuição Geográfica das Posições em Risco”

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS POSIÇÕES EM RISCO (em % da posição em risco original)				
Classes de Risco	Portugal / Norte	Portugal / Centro	Portugal / Sul	Portugal / Ilhas
	dezembro 18	dezembro 18	dezembro 18	dezembro 18
CL I - Administrações centrais ou bancos centrais	0,00%	2,02%	0,00%	0,00%
CL II - Administrações reg. ou autoridades locais	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CL VI - Instituições	0,00%	6,75%	0,00%	0,00%
CL VII - Empresas	0,00%	15,41%	0,00%	0,00%
CL VIII - Carteira de retalho	27,11%	33,68%	6,91%	4,59%
CL X - Elementos vencidos	0,32%	2,04%	0,06%	0,03%
CL XIII - Outros elementos	0,00%	1,07%	0,00%	0,00%
% do total da posição em risco original	27,43%	60,98%	6,97%	4,62%

Modelo “Distribuição Sectorial das Posições em Risco”

DISTRIBUIÇÃO SECTORIAL DAS POSIÇÕES EM RISCO (em % da posição em risco original)			
Classes de Risco	Sector Público	Particulares	Empresas
	dezembro 18	dezembro 18	dezembro 18
CL I - Administrações centrais ou bancos centrais	2,02%	0,00%	0,00%
CL II - Administrações reg. ou autoridades locais	0,00%	0,00%	0,00%
CL VI - Instituições	0,00%	0,00%	6,75%
CL VII - Empresas	0,00%	0,00%	15,41%
CL VIII - Carteira de retalho	0,00%	62,19%	10,10%
CL X - Elementos vencidos	0,00%	1,51%	0,94%
CL XIII - Outros elementos	0,00%	0,00%	1,07%
% do total da posição em risco original	2,02%	63,70%	34,28%

Modelo “Repartição das Posições em Risco Vencidas e Objeto de Imparidade”

REPARTIÇÃO DAS POSIÇÕES EM RISCO VENCIDAS E OBJECTO DE IMPARIDADE

		Posições em risco vencidas	Posições em risco objecto de imparidade	Correcções de valor e imparidade
		dezembro 18	dezembro 18	dezembro 18
Total das posições:		39.343.782	39.343.781	37.538.980
Decomposição pelos principais Sectores Económicos:	Sector Público	0	0	0
	Particulares	24.200.917	25.126.708	22.904.448
	Empresas	15.142.865	14.217.073	14.634.532
Decomposição pelas principais Zonas Geográficas:	Portugal / Norte	5.122.946	5.122.946	3.762.406
	Portugal / Centro	32.822.634	32.822.633	32.735.993
	Portugal / Sul	912.019	912.019	648.003
	Portugal / Ilhas	486.184	486.184	392.578

Posições em risco vencidas e objecto de imparidade: posições em risco originais e imparidade (stage 3)

Unidade: Euros

Modelo “Correcções de Valor e Provisões”

CORRECÇÕES DE VALOR E IMPARIDADES

Correcções de Valor e Provisões	dezembro 18	dezembro 17
Saldo inicial	50.473.603	94.850.663
Dotações	18.100.722	27.182.352
Utilizações	-4.138.664	-30.065.748
Reposições/Anulações	-16.415.081	-40.617.045
Outros ajustamentos:	-236.089	-876.619
- Ajustamentos por diferenças cambiais		
- Transferências de provisões	0	0
- Combinações de actividades		
- Aquisições e alienações de filiais		
- Outros	-236.089	-876.619
Saldo final	47.784.490	50.473.603

Unidade: Euros

2 Modelo “Prazo de Vencimento Residual”

PRAZO DE VENCIMENTO RESIDUAL

(em % da posição em risco original)

Classes de Risco	VR < 1 ano	1 ano < VR < 5 anos	5 anos < VR < 10 anos	VR > 10 anos
	dezembro 18	dezembro 18	dezembro 18	dezembro 18
CL I - Administrações centrais ou bancos centrais	2,02%	0,00%	0,00%	0,00%
CL VI - Instituições	6,75%	0,00%	0,00%	0,00%
CL VII - Empresas	15,41%	0,00%	0,00%	0,00%
CL VIII - Carteira de retalho	25,34%	38,24%	8,72%	0,00%
CL X - Elementos vencidos	2,45%	0,00%	0,00%	0,00%
CL XIII - Outros elementos	1,07%	0,00%	0,00%	0,00%
em % do total da posição em risco original	53,04%	38,24%	8,72%	0,00%

VR: Vencimento residual.

X. ATIVOS ONERADOS E NÃO ONERADOS

Situação não aplicável ao Banco.

XI. EXPOSIÇÃO A RISCO DE MERCADO

Situação não aplicável ao Banco.

XII. RISCO OPERACIONAL

1.1 Descrição da metodologia de cálculo dos requisitos de fundos próprios:

Por Risco Operacional entende-se o risco de perdas resultantes da inadequação ou deficiência de procedimentos, do pessoal ou dos sistemas internos ou de eventos externos, incluindo os riscos jurídicos descrito no ponto 52 do art.º 2 do regulamento (EU) 575/2013. O método de cálculo dos requisitos de fundos próprios para a cobertura de risco operacional é o do indicador básico que consta no art.º 315 do mesmo regulamento.

1.2 Indicação dos elementos contabilísticos considerados para cálculo do indicador relevante, no caso de utilização do método do Indicador Básico:

Os elementos contabilísticos considerados para cálculo do indicador relevante são os definidos no quadro 1 do ponto 4 da Parte 1 do Anexo I do Aviso do Banco de Portugal n.º 9/2007. Adicionalmente são tidas em consideração as condições expressas no ponto 5.

XIII. POSIÇÕES EM RISCO SOBRE AÇÕES DA CARTEIRA

Situação não aplicável ao Banco.

XIV. RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA

O Banco mede, em base mensal (ou pontualmente, quando necessário), a sensibilidade do valor atualizado do somatório dos cash-flows futuros da carteira de negócio (ativos de natureza comercial e financeira), com os cash-flows do respetivo passivo associado a uma subida paralela de 1% na curva de taxas de juro do mercado interbancário.

Para mitigar o risco de subida das taxas de juro, o Banco Santander Consumer Portugal privilegia a utilização de instrumentos financeiros derivados – *swaps* de taxa de juro – por montantes e prazos que possibilitam a imunização

dos cash-flows da carteira de taxa fixa (ativo), a movimentos adversos na estrutura temporal de taxas de juro no mercado interbancário. A utilização dos instrumentos derivados permitiu otimizar a liquidez, uma vez que o financiamento da atividade pode ser feito a prazos mais reduzidos, facto especialmente relevante atendendo às condições do nível do custo dos fundos nos mercados financeiros.

XV. RISCO ASSOCIADO A POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO

Na sequenciada amortização antecipada da operação de titularização de créditos Silk Finance No.3 Limited., o Banco efetuou, em 16 de Novembro de 2015, uma nova operação de titularização de créditos Silk Finance No.4 com o propósito único de maximização dos seus níveis de liquidez e financiamento da atividade corrente, onde o Banco atua como cedente e gestor dos créditos cedidos. Decorrente desta operação foi contratada uma Sociedade de Titularização de Créditos (STC), Tagus - Sociedade de Titularização de Créditos, S.A., com sede em Portugal, emitente da dívida da transação.

O período de *revolving* desta operação vai decorrer até 25 de Janeiro de 2019, ou seja, por um período de 3 anos nos quais será mantido o nível da operação. Com referência a 31 de Dezembro de 2018, a carteira securitizada perfazia um total de 610 048 738Euros.

Para efeitos prudenciais, a operação de titularização Silk Finance nº4 não configura uma transferência significativa dos riscos envolvidos, nomeadamente o risco de crédito dado que o Banco não transferiu as posições em risco e tendo adquirido a totalidade da estrutura de capital resultante da transação.

Na data de constituição da operação e a 31 de Dezembro de 2018, a estrutura de capital do Silk Finance nº4 era a seguinte:

<u>Obrigações</u>	<u>Montante emitido</u>	<u>Data de reembolso</u>	<u>Rating S&P/DBRS</u>	<u>Remuneração</u>
Classe A	509.400.000	Janeiro de 2031	A / A	1,20%
Classe B	101.500.000	Janeiro de 2031	N.A.	2,40%
Classe C	3.700.000	Janeiro de 2031	N.A.	Residual
V. F. N.	1	Janeiro de 2031	N.A.	N.A.

Para efeitos de relevação contabilística o Banco nas suas contas individuais não desreconheceu do ativo os créditos cedidos na operação de titularização dado que:

- i. Mantém o controlo sobre as operações;
- ii. Continua a receber parte substancial da sua remuneração;
- iii. Mantém parte substancial do risco sobre os créditos transferidos;
- iv. Detém a totalidade da dívida emitida por parte do Silk Finance nº4.

Para efeitos das contas individuais, os créditos objeto da operação de titularização estão registados na rubrica de Ativos Titularizados não Desreconhecidos, sujeitos a critérios contabilísticos idênticos aos das restantes operações de crédito. Os fundos recebidos pelo Banco no âmbito destas operações estão registados na rubrica Passivos por Ativos não Desreconhecidos em Operações de Titularização. As obrigações emitidas no âmbito da operação de titularização estão registadas como Ativos Detidos até à Maturidade pelo seu custo amortizado.

Nas contas individuais, cumprindo o disposto das Normas Internacionais de Contabilidade, o Banco consolida integralmente o Silk Finance nº4, ajustando e anulando as posições contabilísticas comuns, resultando na eliminação completa da transação nas demonstrações financeiras.

Secção A – Informação Qualitativa

OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO	
Titularização tradicional	SILK FINANCE Nº4
Instituição(ões) Cedente(s)	Banco Santander Consumer Portugal, S.A.
Instituição(ões) Patrocinadora(s)	Sociedade Titularização de Créditos (Tagus)
Informação sobre as operações:	
Data de início:	16 de Novembro de 2015
Maturidade legal	25 de Janeiro de 2031
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	Não aplicável
<i>Revolving</i> (anos)	3 anos
Activos titularizados (em milhões de euros)	611
Valor em dívida (em milhões de euros)	611
Informação sobre o envolvimento da(s) instituição(ões) cedente(s):	
Existência de situações de "apoio implícito"	Não aplicável
Activos cedidos (por Instituição)/Activos titularizados (total) (%)	100%
Mais-valia/Valor das posições de primeira perda readquiridas	Não aplicável
Observações	

As posições de créditos titularizados, na ótica do cedente e as posições de dívida emitida no âmbito da operação de titularização podem ser analisadas da seguinte forma nas seguintes datas de referência:

Em euros

Data	Saldo de Créditos Titularizados	Saldo da Dívida Emitida
31-12-2018	610.048.738	614.600.001

XVI. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES COM FUNÇÕES DE CONTROLO OU COM RESPONSABILIDADE NA ASSUNÇÃO DE RISCOS, DO BANCO SANTANDER CONSUMER PORTUGAL, S.A.

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 115.º-C e 115.º-G, do Regime Geral das Instituições de Crédito (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro) e no artigo 16.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de Dezembro, o Banco Santander Consumer Portugal, S.A. (o “Banco”) elaborou a presente Declaração sobre a política de remuneração que vigorou no ano de 2018 para os trabalhadores que, não sendo membros dos órgãos de administração ou de fiscalização do Banco Santander Consumer Portugal, S.A. (o “Banco”), exercem a sua atividade profissional no âmbito das funções de controlo previstas no Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2008, de 1 de Julho, ou desempenham funções com responsabilidade na assunção de riscos por conta do Banco ou dos seus clientes, com impacto material no perfil de risco do Banco (os “Dirigentes”).

São assim, designadamente, considerados para este efeito:

- A direção de topo;
- Os responsáveis das funções com responsabilidade na assunção de riscos por conta da instituição ou dos seus clientes com impacto material no perfil de risco da instituição;
- Os responsáveis das funções de controlo;
- Os colaboradores cuja remuneração total os coloque no mesmo escalão de remuneração dos anteriormente citados, desde que as respetivas atividades profissionais tenham impacto material no perfil de risco do Banco.

A política de remunerações abrange, assim, o Auditor Interno, os Diretores responsáveis pela Direção de Legal e *Compliance* do Banco, pela Função Geral de Riscos, os responsáveis pelas Direções de Negócio Automóvel, de Negócio Consumo, Financeira, Recursos Humanos e de Tecnologia e Operações.

Em função das relações de grupo existentes, a responsabilidade pela auditoria do Banco encontrava-se externalizada para o Banco Santander Totta S.A. e, por isso, acometida ao Diretor de Auditoria do referido Banco, o qual suportava o valor da respetiva retribuição. Esta situação aplicou-se até Maio de 2018, data a partir da qual o Banco criou internamente na sua estrutura orgânica a área de Auditoria Interna, tendo nomeado para o efeito um *Chief Audit Officer*.

I. Enquadramento

A política remuneratória do Banco Santander Consumer Portugal enquadra-se nas diretrizes definidas pelo acionista de referência do Banco para todo o Grupo Santander, as quais são formuladas, com a participação de consultores externos, de acordo com as melhores práticas existentes no sector. O Grupo Santander, detém 100% do capital social do Banco.

A Política de Remuneração dos Dirigentes é anualmente revista e aprovada pelo Conselho de Administração, no exercício de competência delegável na respetiva Comissão Executiva. Na sua definição participou a Direção de Recursos Humanos do Banco, formulando recomendações destinadas a assegurar que as remunerações são as adequadas e refletem o perfil de risco e os objetivos de longo prazo do Banco e do Grupo Santander, mostrando-se ainda conformes com as normas legais e regulamentares, os princípios e as recomendações nacionais e internacionais pertinentes.

As remunerações dos Dirigentes encontram-se ainda sujeitas a aprovação ao nível da Divisão do Santander Consumer Finance e do Grupo Santander.

II. A Política do Grupo Santander

Estando a política remuneratória a seguir necessária e fortemente integrada na política do Grupo Santander, importa referir o contexto extremamente competitivo em que se desenvolve a atividade deste e a circunstância da concretização dos seus objetivos depender, em larga medida, da qualidade, da capacidade de trabalho, da dedicação, da responsabilidade, do conhecimento do negócio e do compromisso face à instituição, por parte de quem desempenha funções chave na organização.

Estas são as premissas que determinam, de forma geral, a política de remuneração do Grupo Santander e que permitem atrair e reter os talentos na organização, tendo presente o âmbito global do mercado em que opera.

Consequentemente, a política de remuneração deste grupo de colaboradores tem, como já no passado tinha, os seguintes objetivos:

- Assegurar que a remuneração total e a respetiva estrutura (constituída pelas diferentes componentes de curto e médio prazo) são competitivas com a prática do sector financeiro internacional, e coerentes com a filosofia de liderança do Grupo;
- Manter uma componente fixa relevante e equilibrada face à componente variável, a qual se encontra indexada à concretização de objetivos concretos, quantitativos e qualitativos, quantificáveis e alinhados com os interesses dos acionistas.

Em 2010, foi criado ao nível do Grupo Santander o Comité de Avaliação de Riscos nas Retribuições, cujos membros são pessoas de reconhecida competência e imparcialidade, com vista a avaliar a qualidade dos resultados, riscos incorridos e cumprimento de objetivos, aspetos com impacto nas retribuições e assim contribuir para a preparação de decisões relativas à remuneração com implicações em termos de risco e gestão dos riscos do banco que devam ser tomadas pelo órgão competente.

Acresce que o Grupo conta, de forma regular, com a assistência de consultores externos especialistas na análise, definição e avaliação de políticas de remuneração.

Assim, o Grupo, prossequindo o que tem vindo a ser a sua prática, continuará a alinhar a sua política de remuneração com as melhores práticas do mercado, antecipando, em termos gerais e na medida adequada, as preocupações manifestadas na regulamentação portuguesa.

III. Princípios orientadores da política de remuneração no Banco Santander Consumer Portugal

Em conformidade com o exposto, os princípios gerais orientadores da política de remuneração têm sido e devem ser os seguintes:

- a) Simplicidade, clareza, transparência e alinhamento com a cultura do Banco, tendo igualmente em conta o Grupo em que se insere;
- b) Consistência com uma gestão e controlo de risco eficazes para evitar a exposição excessiva ao risco e a conflitos de interesses (designadamente em funções de controlo), por um lado, e procurando a coerência com os objetivos, valores e interesses de longo prazo do Banco, cuja capacidade de reforço da base de fundos próprios se preserva, e dos seus colaboradores, assim como dos interesses dos seus clientes e investidores, por outro;
- c) Competitividade, tendo em consideração as práticas do mercado e a equidade, sendo que a prática remuneratória assenta em critérios uniformes, consistentes, justos e equilibrados;
- d) Alinhamento com as melhores práticas e tendências recentes no sector financeiro, a nível nacional e internacional, com o objetivo último de desincentivar a exposição a riscos excessivos e promover a continuidade e sustentabilidade dos desempenhos e resultados positivos, nomeadamente através: i) da criação de limites máximos para as componentes da remuneração, que devem ser equilibradas entre si; e ii) do diferimento no tempo de uma parcela da remuneração variável paga em instrumentos financeiros;
- e) Apuramento da remuneração variável individual considerando o desempenho do Banco, bem como a avaliação da prestação individual, com base em critérios de natureza financeira e não financeira, de acordo com as funções e o nível de responsabilidade, assim como dos resultados do Banco, também por comparação com outras entidades internacionais do sector;
- f) Para os colaboradores que exerçam funções de controlo, na aceção do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2008, de 1 de Julho, e para além de benefícios de natureza não remuneratória que porventura lhe sejam devidos, a componente variável da respetiva remuneração tem em conta a avaliação do desempenho individual e, concretamente, os objetivos específicos relacionados com as funções que exercem, não estando dependente do desempenho das áreas de negócio;
- g) Sujeição da cessação antecipada de contratos ao regime legal vigente em cada momento;
- h) Inexistência de seguros de remuneração ou de outros mecanismos de cobertura de risco tendentes a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerentes às modalidades de remuneração adotadas.

IV. Componentes da Política de Remuneração

De acordo com os princípios antecedentes, assume-se o seguinte:

- a) Esta Política de Remuneração dos Dirigentes enquadra-se nas diretrizes do Grupo, que foram formuladas de acordo com as melhores práticas existentes no sector;
- b) Das referidas diretrizes decorre nomeadamente a forma como se processa a avaliação de desempenho dos Dirigentes. Tal avaliação é realizada anualmente pelo Presidente da Comissão Executiva. Sempre que estes Dirigentes estejam sujeitos a obrigação de duplo reporte, a avaliação é também feita pelo responsável da Divisão do Santander Consumer Finance pela área em causa. Na sua qualidade de trabalhador do Banco Santander Totta, o responsável pela auditoria interna do Banco é avaliado pelo respetivo empregador;
- c) Tendo em consideração o definido no Grupo, o rácio máximo entre o valor de todas as componentes da remuneração variável e o valor total da remuneração fixa não pode, em qualquer circunstância, ser superior a 200%.

Sem prejuízo de eventuais alterações às métricas ou formas de cálculo da remuneração variável, verifica-se que a presente Política de Remunerações resultou aplicada no exercício transato, mantendo-se inalterada.

1. Retribuição Fixa

- a) A Retribuição Fixa é paga 14 vezes por ano;
- b) A Retribuição Fixa é composta pela retribuição base; alguns Dirigentes auferem retribuição especial por isenção de horário de trabalho;
- c) A Retribuição Fixa é determinada tendo em conta os critérios utilizados no Grupo Santander, os resultados do Banco, a experiência profissional relevante do Dirigente, o conteúdo funcional e responsabilidade organizacional assumida, a respetiva avaliação de desempenho e referências do mercado, salvaguardadas as diferentes especificidades e dimensões e, bem assim a sustentabilidade e risco específicos da instituição;
- d) A remuneração das funções de controlo assenta primordialmente na componente fixa da remuneração, não estando dependente do desempenho das áreas de negócio;
- e) A Retribuição Fixa dos Dirigentes tem os limites de referência que forem fixados anualmente pela Comissão Executiva, tendo esta retribuição representado, em média, em 2018, 76% da Remuneração Total.

2. Remuneração variável

- a) Em função da aplicação das orientações e política do Grupo relativamente a estas matérias à Divisão do Santander Consumer Finance, a remuneração de todos ou alguns dos Dirigentes poderá comportar igualmente uma componente variável, incluindo um elemento anual e um elemento plurianual, ambos de atribuição não garantida;
- b) Tendo presente o definido no ponto IV.1., alínea e), a remuneração variável é adequadamente equilibrada face à remuneração fixa;
- c) De forma a objetivar e tornar mais transparente o processo de determinação da remuneração variável, esta tem em conta os objetivos quantitativos e qualitativos, quer seja do Banco, quer seja de caráter Individual, bem como os respetivos indicadores previstos no Plano Estratégico que são definidos anualmente pelo Grupo e pela Divisão do Santander Consumer Finance;
- d) A ponderação da consecução dos objetivos estratégicos definidos pelo e para o Banco, seja em termos absolutos, seja por comparação com outras entidades do sector, para efeitos de fixação da remuneração variável, permite promover um adequado alinhamento com os interesses de médio e longo prazo do Banco e dos seus acionistas;
- e) No caso de serem imputados ao Banco, por acionistas ou por terceiros, responsabilidade por atos de gestão, a remuneração variável poderá, mediante decisão dos acionistas, ser suspensa até ao apuramento de tais pretensões e, no caso de serem consideradas procedentes, não será atribuída a respetiva remuneração enquanto não estiverem liquidados tais danos;
- f) A totalidade da componente variável, incluindo tanto o elemento de atribuição anual como o elemento de atribuição plurianual, estão sujeitas às condições de permanência, cláusulas de redução (“*malus*”) ou de reversão (“*clawback*”), aplicáveis:

A aplicação de *malus* e/ou *clawback* é iniciada quando se verificarem, pelo menos, as seguintes circunstâncias nos termos previstos na política do Grupo:

- f)1. Caso a instituição e/ou a unidade de negócios seja subsequentemente afetada por uma desaceleração significativa no respetivo desempenho financeiro (e.g. indicadores específicos de negócios);
 - f)2. Caso a instituição e/ou a unidade de negócios onde o colaborador identificado trabalhe seja afetada por falha significativa na gestão de riscos;
 - f)3. Aumentos significativos nos fundos próprios económicos ou regulatórios de base da instituição ou unidade de negócios;
 - f)4. Quaisquer sanções regulatórias para as quais tenha contribuído o colaborador identificado;
 - f)5. Prova de má conduta do, ou erro grave cometido pelo colaborador do quadro (e.g. violação do código de conduta ou outros regulamentos internos, especialmente os relacionados com riscos).
- g) Encontra-se definida a limitação estatutária que a Remuneração Variável não pode exceder 5% dos lucros de exercício, assim preservando a capacidade da instituição para reforçar os respetivos fundos próprios.

2.1. Determinação da Remuneração variável anual

- a) Como elemento da remuneração variável, estabelece-se um prémio de desempenho da Empresa, vinculado a objetivos, dependente de avaliação anual, com reflexo no ano em curso e nos seguintes, através do qual são pagas prestações em dinheiro e atribuídas ações do Banco Santander, S.A.;
- b) O pagamento do prémio de desempenho é diferido em 40% do seu valor; reservando-se o Banco (através dos seus órgãos competentes, e numa lógica de congruência dentro do Grupo, com aprovação por este último) a possibilidade de não aplicar tal diferimento justificado pelo princípio da proporcionalidade descrito no ponto VII deste documento;
- c) A determinação do valor do prémio de desempenho tem por base critérios definidos pelo Grupo Santander, da divisão Santander Consumer Finance e, naturalmente, pela Instituição a que respeita tendo no ano em análise incluído os seguintes critérios:
 - c)1. Desempenho da Unidade do Banco:
 - c)1.1. Critérios quantitativos definidos para a Unidade em que 20% dependem de métricas de fidelização e satisfação de clientes e 80% dependem de métricas de risco, capital e rentabilidade;
 - c)1.2. Uma avaliação qualitativa da Unidade BSCP apoiada por evidências qualificadas que poderão modificar o resultado obtido em c)1.1. em mais de 25% para cima ou para baixo.
 - c)1.3. Um ajuste excepcional, motivado por um multiplicador do Grupo que se aplica em função da diferença relativa dos resultados da Unidade e do Grupo, bem como de aspetos qualitativos apoiados por evidências qualificadas de uma avaliação das funções de controlo e que possam contemplar modificações com origem em deficiências de controlo e/ou riscos, resultados negativos das avaliações de supervisores ou eventos significativos e não previstos com impacto na gestão.
 - c)2. Desempenho Individual do Dirigente:
 - c)2.1. Critérios quantitativos que assumem um peso de 60%, distribuídos (i) 10% por um objetivo de gestão de riscos, e (ii) 90% objetivos individuais diretamente ligados à função desempenhada;
 - c)2.2. Critérios qualitativos que assumem um peso de 40%, relacionados com métricas de relativas a colaboradores, liderança e cultura. O pagamento do prémio de desempenho é diferido em 40% do seu valor; reservando-se o Banco (através dos seus órgãos competentes, e numa lógica de congruência dentro do Grupo, com aprovação por este último) a possibilidade de não aplicar tal diferimento justificado pelo princípio da proporcionalidade descrito no ponto VI deste documento.

2.2. Remuneração variável plurianual

- a) Como elemento da remuneração variável plurianual, o Banco poderá fixar um Incentivo de Longo Prazo ("ILP"), baseado em métricas de longo prazo, como sendo o retorno total para o acionista em termos relativos comparado

com um grupo de referência, crescimento do resultado por ação, rentabilidade sobre ativos ponderados pelo risco, cumprimento do rácio de capital Nível 1 (CET1);

- b) O valor previsto será diferido integralmente por 3 anos e a sua atribuição e valor estarão vinculados ao cumprimento de determinados objetivos definidos para o período (os “Objetivos Plurianuais”), e às restantes condições do plano;
- c) A determinação concreta do ILP será feita pela Divisão do Santander Consumer Finance de acordo com os critérios gerais aplicáveis no quadro do Grupo Santander;
- d) A atribuição do ILP não poderá em nenhuma circunstância implicar que as componentes variáveis da remuneração sejam superiores a 200% da componente fixa da remuneração;
- e) No limite, pode não haver lugar a atribuição de quaisquer ações;
- f) As ações atribuídas no âmbito do Incentivo de Longo Prazo não beneficiam de qualquer contrato de cobertura de risco e ficam sujeitas a condição de manutenção pelo prazo de um ano a contar da data da sua atribuição, (sem prejuízo da possibilidade da alienação de ações necessária ao pagamento de impostos decorrentes do benefício inerente a essas ações).

Em 2018 não foram atribuídos Incentivos de Longo Prazo em conformidade com o presente capítulo.

2.3. Identificação da parcela diferida e da já paga

Em 2018 não foram pagos quaisquer valores por conta da remuneração variável diferida uma vez que, à data, não são devidos quaisquer montantes atribuídos a esse título.

3. Montantes pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo com o Banco

Durante o exercício de 2018 não resultaram pagos aos Dirigentes montantes por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo com o Banco, não se prevendo igualmente para o ano em curso.

V. Benefícios

A atribuição dos benefícios é feita de modo a assegurar a compatibilidade com a estratégia empresarial, os objetivos, os valores e os interesses a longo prazo do Banco.

Alguns dos Dirigentes gozam dos seguintes benefícios:

- a) Seguro de Saúde, contratado para todos colaboradores, com comparticipação correspondente a 0,75% da respetiva retribuição fixa;
- b) Seguro de vida, aplicável a todos os colaboradores, cujo capital corresponde a 42 vezes o valor da respetiva retribuição fixa mensal;
- c) O Banco suporta o custo da diferença entre a taxa de juro praticada no mercado pela concessão de crédito à habitação e a que é cobrada por crédito da mesma natureza concedido a trabalhadores nos termos da regulamentação coletiva do sector bancário.

Não há benefícios de pensão atribuídos numa base discricionária.

VI. Cumprimento das políticas de remuneração definidas no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Esta política de remuneração dos Dirigentes do Banco está na sua globalidade em linha com os princípios insitos nos art. 115º-C e seguintes do RGICSF, no Aviso do Banco de Portugal nº10/2011, de 26 de Dezembro, tendo tido ainda em consideração os parâmetros definidos nos "*regulatory technical standards on criteria to identify categories of staff whose professional activities have material impact on an institution's risk profile under Article 94(2) of Directive 2013/36/EU*", tal como propostos pela Autoridade Bancária Europeia (EBA).

As regulamentações da UE aplicáveis ao sector financeiro introduziram um conceito importante com efeitos de longo alcance sobre a interpretação destes regulamentos: o chamado princípio da proporcionalidade. Com base neste princípio, que recentemente recebeu o apoio da Autoridade Bancária Europeia nas suas "*Guidelines on sound remuneration policies*" de 21 de dezembro de 2015, as instituições financeiras podem aplicar os regulamentos de forma diferente, dependendo do tamanho, organização interna, tipo, escopo e a complexidade de suas atividades. Tendo por base este princípio, o BSCP para as suas funções Dirigentes, não procedeu à aplicação dos mecanismos diferimento da remuneração variável.

A circunstância do Banco estar integrado no Grupo Santander, que dele detém, 100% do capital, implica a necessária coerência das respetivas políticas corporativas, as quais, por sua vez e atenta a natureza global do Grupo, respeitam as regulamentações internacionais na matéria. A política do Grupo Santander em vigor, descrita nos "*Guidelines for the identification of categories of staff whose activities may have a material impact n the Group's risk profile*" e que aprova os critérios a aplicar no Grupo Santander para definição do seu "coletivo identificado" e consequentemente, de aplicação, entre outras, da obrigatoriedade de implementação local de remuneração variável diferida. Esta política integra o chamado princípio da proporcionalidade, acima referido, segundo o qual tal diferimento apenas se aplica (i) a unidades em que o seu capital económico represente mais de 1% da totalidade do capital económico do Grupo, (ii) a unidades e/ou funções com elevado impacto material no perfil de risco do Grupo, (iii) a algum Dirigente remunerado em Portugal que aufera uma remuneração total anual superior a €500.000,

(iv) a algum Dirigente que tenha sob sua responsabilidade a aprovação de operações cujo montante por transação represente pelo menos 0,5% da *Common Equity Tier 1 capital* do Grupo Santander.

Nenhuma destas condições ou circunstâncias se verificam no caso dos Dirigentes do BSCP.

Desta forma, a determinação da remuneração total dos Dirigentes, composta por parte fixa e parte variável, bem como a articulação destas duas componentes, tal como explicitado na presente Declaração, permitem concluir pela adoção, na generalidade, das regras constantes do art. 115º-C e seguintes do RGICSF, os quais constituem manifestamente o seu núcleo base.

Remuneração atribuída aos Dirigentes em 2018

A presente informação é prestada em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de Dezembro (Diário da República, 2.ª Série, de 9 de Janeiro de 2012), correspondendo à divulgação, em termos agregados, do montante anual da remuneração auferida pelos colaboradores que, não sendo membros dos órgãos de administração ou de fiscalização do Banco Santander Consumer Portugal, S.A., (doravante, o “Banco”), desempenham funções de topo, são responsáveis por funções de controlo ou desempenham funções com responsabilidade na assunção de riscos ou outras equivalentes com impacto material no perfil de risco do Banco (doravante, os “Dirigentes”).

Remuneração Anual

Montante da retribuição fixa:	874.368,56 euros
Montante da retribuição variável:	279.522,34 euros
Número de beneficiários:	10

Ações

O Grupo Santander, no qual está inserido o Banco, tem também, a nível mundial, um plano de incentivos a longo prazo em ações, que está dividido em ciclos. Contudo, em 2018 não foram atribuídas quaisquer ações a Dirigentes do Banco no âmbito deste plano.

Novas Contratações

Em 2018, foram contratados dois novos colaboradores para funções que os qualificam como Dirigentes.

Cessações de Funções de Dirigentes

Em 2018 não ocorreu a cessação de funções qualificadas como de Dirigentes.

Cessações Contratuais

Em 2018 não ocorreu nenhuma cessação contratual de Dirigentes.

XVII. TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

De acordo com os melhores princípios de gestão de risco o Banco utiliza várias formas de mitigação do risco de crédito, exigindo diferentes tipos de garantias, consoante o produto financeiro e o perfil de risco dos clientes:

- Reserva de propriedade ou hipotecas - Crédito Auto;
- Propriedade dos bens – Locação Mobiliária, ALD;
- Livranças e Avals;
- Cauções financeiras ALD;

A utilização de garantias é uma componente incontornável da política de risco e do processo de decisão de crédito, influenciando os critérios de aceitação, os níveis de decisão e o juro a pagar pelo cliente.

No que respeita à carteira de retalho, os instrumentos utilizados para redução do risco de crédito são as cauções financeiras, a reserva/ hipoteca dos veículos financiados e as garantias pessoais avalizadas.

O quadro seguinte procura apresentar o montante das cauções existentes pelo Banco por classe de risco enquanto técnica de redução de risco:

TÉCNICAS DE REDUÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO: MÉTODO PADRÃO

		Posição em risco líquida	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida				Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saída e entradas)	Posição ajustada (E*)
			Proteção pessoal de crédito: valor da proteção totalmente ajustado (G _A)		Proteção real de crédito			
			Garantias	Derivados de crédito	Método simples: Cauções Financeiras	Outras formas de proteção real de crédito		
		40	50	60	70	80	110	150
Total das posições		1.436.768.923			31.916.991			1.404.851.933
CL I - Administrações centrais ou bancos centrais	Classe Risco I	23.834.408						23.834.408
CL VI - Instituições	Classe Risco VI	85.551.512			0			85.551.512
CL VII - Empresas	Classe Risco VII	194.189.675			14.370.111			179.819.564
CL VIII - Carteira de retalho	Classe Risco VIII	1.113.067.318			17.521.385			1.095.545.934
CL X - Elementos vencidos	Classe Risco X	6.294.445			25.495			6.268.950
CL XIII - Outros elementos	Classe Risco XIII	13.831.565			0			13.831.565

(a) Método integral sobre cauções financeiras. Por montante da posição em risco entende-se a posição em risco líquida, após efeito de substituição.

BANCO SANTANDER CONSUMER PORTUGAL, S.A.
RELATÓRIO DE ESTRUTURA E PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO

O presente Relatório de Estrutura e Práticas de Governo Societário foi preparado nos termos e para os efeitos do disposto no Art. 70.º, n.º 2, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais (de ora em diante, o “CSC”).

Conforme referido no relatório referente ao exercício anterior, o Banco Santander Consumer Portugal, S.A. (de ora em diante, o “Banco”) aprovou no dia 18.12.2017, através da ata nº 49 da Assembleia Geral, e na sequência da autorização concedida pelo Banco Central Europeu, comunicada ao Banco por carta datada de 16.10.2017, a alteração da estrutura de Administração e Fiscalização do Banco, por forma a que deixe de vigorar o modelo latino reforçado, composto por Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Sociedade Revisora Oficial de Contas (Cfr. Art. 278.º, n.º 1 alínea a) do CSC) e passe a vigorar o modelo previsto no Art. 278.º, n.º1 alínea b) do CSC, composto por: Conselho de Administração, compreendendo uma Comissão de Auditoria, e Revisor Oficial de Contas.

No entanto e tendo em consideração não ter sido ainda obtida autorização (a “Autorização”) do supervisor competente para o início de funções dos membros dos órgãos sociais do Banco, resultantes da referida alteração da estrutura de administração e fiscalização, os quais foram objeto de nomeação para o mandato 2018/2020 na referida ata nº 49 da Assembleia Geral e na ata nº 51 da Assembleia Geral, datada de 29.11.2018. Foi ainda aprovado na referida ata nº 49 que a deliberação relativa à alteração da estrutura de administração e fiscalização, bem como a consequente deliberação de alteração de estatutos prevista na mesma ata, ficam condicionadas à receção da Autorização.

No presente Relatório, todas as remissões para os Estatutos do Banco reportam-se a este documento, tal como alterado através das deliberações previstas nas referidas atas n.º s 49 e 51 da Assembleia Geral. Sempre que relevante, será não só descrita a estrutura de Administração e Fiscalização existente atualmente, como também a nova estrutura de Administração e Fiscalização que passará a vigorar logo que obtida a Autorização.

O Conselho de Administração tem competência para gerir o Banco e é composto por cinco a onze vogais, um dos quais será o Presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral por mandatos de três anos (Art.º 11º, Art. 19.º e seguintes dos Estatutos, na sequência das alterações aprovadas na acta nº 47 da Assembleia Geral do Banco, datada de 19.05.2016 e na ata nº 51 da Assembleia Geral do Banco, datada de 29.11.2018, que se encontram pendentes de registo.

Os membros do Conselho de Administração são designados pela Assembleia Geral, de acordo com o n.º 1 do Art. 19 dos Estatutos e com o n.º 1 do Art. 391.º do CSC.

A gestão corrente do Banco encontra-se delegada numa Comissão Executiva, constituída no seio do Conselho de Administração, conforme previsto no n.º 3 do Art. 407.º do CSC e no artº 22º dos Estatutos.

Na Assembleia Geral, os acionistas deliberam sobre as matérias que lhes são especialmente atribuídas pela lei e pelos Estatutos e sobre as que não estejam compreendidas nas atribuições do Conselho de Administração, designadamente:

- Aprovação do relatório de gestão e restantes documentos de prestação do Banco;
- Deliberação sobre a proposta de aplicação de resultados;
- Eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas;
- Apreciação geral da administração e fiscalização do Banco;
- Alterações aos Estatutos.

A fiscalização do Banco encontra-se confiada na presente data ao Conselho Fiscal, e a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do Art. 413.º do CSC.

Na sequência da alteração do modelo de governo referida supra, e assim que for obtida a Autorização, a fiscalização do Banco passará a ser exercida por uma Comissão de Auditoria e por um revisor oficial de contas.

1. ASSEMBLEIA GERAL

1.1 Membros da mesa da Assembleia Geral

No exercício de 2018 a Mesa da Assembleia Geral foi constituída, de acordo com o Art. 16.º, n.º 1 do Estatutos, por:

Presidente: Dr. Henrique Trocado

De acordo com a supra referida ata nº 51 da Assembleia Geral da Sociedade, datada de 29.11.2018, os membros da Mesa da Assembleia Geral nomeados para o mandato 2018/2020, cujo início de funções foi condicionado na referida ata à Autorização, são os seguintes:

Presidente: Dr. Paulo Câmara;

Secretário: Dr. Nuno Filipe Moraes Esteves Fernandes Bastos.

1.2 Antecedência exigida para o bloqueio das ações para a participação na assembleia-geral

De acordo com o disposto no Art. 15.º, n.º 1 do Estatutos, só podem estar presentes e participar na Assembleia Geral do Banco os acionistas que tiverem averbadas em seu nome no livro de registo do Banco, ou comprovem ter depositadas em instituições de crédito, até 10 (dez) dias antes da data marcada para a reunião, o número mínimo de ações necessário para conferir voto.

De acordo com o Art. 15, n.º 2 do Estatutos, os acionistas devem manter as ações de que são titulares averbadas ou registadas em seu nome, pelo menos, até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral.

1.3 Número de ações a que corresponde um voto

Nos termos do disposto no n.º 3 do Art. 15.º do Estatutos, a cada 5.000 (cinco) mil euros de capital corresponde um voto sendo todavia aplicáveis, enquanto vigorarem de forma imperativa, os limites inferiores que forem fixados em lei.

Não obstante, de acordo com o n.º 4 do Art. 15.º do Estatutos, os acionistas titulares de ações em número inferior ao exigido para conferir um voto poderão agrupar-se de forma a completar o mínimo exigido, fazendo-se então representar por qualquer dos agrupados.

1.4 Acionistas titulares de direitos especiais

O capital social do Banco está integralmente realizado e está representado por 66.592.947 (sessenta e seis milhões quinhentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e sete) ações ordinárias com o valor nominal de 1 (um) euro cada uma.

Não existem acionistas titulares de direitos especiais.

1.5 Regras estatutárias especiais ou outras restrições em matéria de direitos de voto

Para além do *supra* referido, não existem regras estatutárias que prevejam a existência de ações que não confirmem o direito de voto ou que estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só acionista ou por acionistas com ele relacionados, nem outras regras que possam ser consideradas como restringindo os direitos de voto dos acionistas do Banco.

1.6 Regras estatutárias sobre o quóruns constitutivos e deliberativos

Quórum constitutivo

De acordo com o Art. 17.º, n.º 1 do Estatutos, em primeira convocação, a Assembleia Geral só pode funcionar quando estiverem presentes ou representados titulares de mais de metade das ações correspondentes ao capital social. De acordo com o Art. 17.º, n.º 2, em segunda convocação a Assembleia pode deliberar validamente, qualquer que seja o número de acionistas presentes e o capital representado.

Quórum deliberativo

De acordo com o Art. 17.º, n.º 3 do Estatutos, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos emitidos, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada. De acordo com o Art. 17.º, n.º 4 do Estatutos, as deliberações sobre a alteração do Estatutos devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, sendo que, nos termos do n.º 5, se, porém em Assembleia reunida em segunda convocação estiverem presentes ou representados acionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social a deliberação sobre os assuntos referidos no anterior pode ser tomada pela maioria dos votos emitidos.

É aplicável subsidiariamente o regime legal em matéria de quórum constitutivo e deliberativo, *maxime* o Art. 383.º e o Art. 386.º do CSC.

1.7 Regras estatutárias sobre destaque de direitos de conteúdo patrimonial

Não existem regras estatutárias sobre destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

1.8 Exercício do direito de voto por correspondência ou por meios eletrónicos

De acordo com o Art. 18.º, n.º 4 do Estatutos, não é permitido o voto por correspondência. Os Estatutos não preveem o exercício do direito de voto por meios eletrónicos.

1.9 Intervenção da assembleia-geral no que respeita à política de remuneração do Banco

A remuneração dos membros dos órgãos sociais é estabelecida por uma Comissão de Remunerações composta por acionistas, cujos membros são eleitos diretamente pela Assembleia Geral, nos termos do Art. 12.º dos Estatutos e do Art. 399.º, n.º 1 do CSC. Nos termos do mesmo preceito, compete à Comissão de Remunerações dispor sobre o regime de previdência aplicável aos administradores executivos.

A Assembleia Geral poderá anualmente fixar uma percentagem de lucros a serem distribuídos pelos empregados e membros dos corpos sociais, definindo previamente os critérios dessa atribuição (Art. 27.º, n.º 2 do Estatutos).

Em conformidade com o disposto no Art. 115.º-C, n.º 4 do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a Comissão de Remunerações e o Conselho de Administração submetem anualmente à apreciação da Assembleia Geral, a declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização e dos Dirigentes com Funções de Controlo e Assunção de Riscos, respetivamente.

1.10 Regras aplicáveis à alteração dos Estatutos

De acordo com o Art. 17.º, n.º 4 do Estatutos e o Art. 386.º, n.º 3 do CSC, as deliberações sobre a alteração do Estatutos devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos.

1.11 Participações Qualificadas no capital do Banco

O Santander Consumer Finance, S.A., com sede em Ciudad Grupo Santander – Edif. Dehesa – 4 Norte, Avenida de Cantábria, s/n, 1ª Planta – Boadilla del Monte, Madrid, é titular de 53.331.647 ações ordinárias representativas de 80,09% do capital social do Banco.

O Santander Consumer Establecimiento Financiero de Credito, S.A., com sede em Ciudad Grupo Santander – Edif. Dehesa – 4 Norte, Avenida de Cantábria, s/n, 1ª Planta – Boadilla del Monte, Madrid, é titular de 13.261.300 ações ordinárias representativas dos restantes 19,91% do capital social do Banco.

2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 Membros do Conselho de Administração

Na sequência da aceitação por parte do Banco de Portugal do pedido de desistência do procedimento administrativo nº A22-2016-229, relativo à Autorização durante o exercício de 2018 permaneceram em funções, ao abrigo do mandato 2012/2015, os seguintes membros então autorizados pelo Banco de Portugal:

Presidente: Dr. David Turiel Lopez
Vogal: Eng. Henrique Salema de Carvalho e Silva
Vogal: Dr. Jose Maria Martin Prada
Vogal: Dr. Gonzalo Basagoiti Pastor.

Cumprido no entanto referir que por carta datada de 14.01.2019, o Dr. José Maria Martin Prada apresentou a renúncia ao cargo de vogal do Conselho de Administração do Banco.

De acordo com a supra referida ata nº 51 da Assembleia Geral do Banco, datada de 29.11.2018, os membros do Conselho de Administração nomeados para o mandato 2018/2020, cujo início de funções foi condicionado na referida ata à obtenção da Autorização, são os seguintes:

Presidente: Dr. David Turiel López
Vogal: Dr. Gonzalo Pastor Basagoiti
Vogal: Dr. Nuno Miguel Lima Zigue
Vogal: Dr. Diogo José Paredes Leite de Campos
Vogal: Sr. Henrique Reynaud Campos Trocado
Vogal: Pedro Eleijabeita

2.2 Data de início e termo dos respetivos mandatos

Os membros do Conselho de Administração em funções iniciaram o seu mandato em 1 de Janeiro 2012.

Os membros do Conselho de Administração nomeados para o mandato 2018/2020 iniciarão funções logo que seja recebida a Autorização.

2.3 Poderes do Conselho de Administração

As competências do Conselho de Administração encontram-se previstas no Art. 20.º do Estatutos.

De acordo com este preceito estatutário, compete ao Conselho de Administração gerir e representar o Banco com os mais amplos poderes que a lei lhe confere, e designadamente:

- Elaborar as propostas relativas à definição das políticas gerais do Banco e dos planos e orçamentos anuais plurianuais;
- Estabelecer a organização interna do Banco e delegar os poderes ao longo da cadeia hierárquica;

- Conduzir as atividades do Banco, praticando todos os atos que a lei ou estes estatutos não reservem a outros órgãos sociais;
- Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- Representar o Banco em juízo ou fora dele, comprometendo-se em arbitragens, propondo pleitos judiciais ou defendendo-se deles, podendo confessar, desistir ou transigir em quaisquer processos judiciais;
- Apresentar à Assembleia Geral nas épocas legalmente determinadas, os relatórios, balanços e contas dos exercícios sociais;
- Adquirir, alienar e onerar quaisquer direitos ou bens móveis ou imóveis, incluindo participações em sociedades com qualquer objeto, em agrupamentos complementares de empresas e outras sociedades reguladas por leis especiais, devendo, porém, quanto aos imóveis e às participações estáveis, obter o parecer favorável do Conselho Fiscal;
- Contratar e rescindir contratos com empregados e outros prestadores de serviços.

De acordo com o Art. 5.º, n.º 2 do Estatutos, o Conselho de Administração pode ainda aumentar o capital social até EUR 80.000.000 (oitenta milhões de euros), mediante entradas em numerário, na época e modalidades que considerar mais conformes aos interesses sociais.

2.4 Designação e substituição dos membros do Conselho de Administração

De acordo com o Art. 19.º, n.º 1 e 2 do Estatutos (na sequência da alteração aos estatutos aprovadas na acta nº 51 da Assembleia Geral do Banco, datada de 29.11.2018, que se encontra pendente de registo), o Conselho de Administração é composto por cinco a onze vogais, um dos quais será o Presidente, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser ainda eleito um administrador suplente.

Os membros do Conselho de Administração são designados pela Assembleia Geral para o exercício de um mandato de três anos (art.º 11º nº 1 dos Estatutos, (na sequência das alterações aos estatutos aprovadas na acta nº 47 da Assembleia Geral do Banco, datada de 19.05.2016, que se encontram pendentes de registo), sem prejuízo da sua reeleição.

De acordo com o Art. 19.º, n.º 4 do Estatutos, se um administrador faltar 3 (três) vezes a reuniões do Conselho de Administração, seja de forma seguida ou interpolada, sem justificação aceite pelo Conselho de Administração, tal equivalerá a uma falta definitiva desse administrador.

A substituição de administradores processa-se nos termos do disposto no Art. 393.º do CSC.

3. COMISSÃO EXECUTIVA

3.1 Membros da Comissão Executiva

A Comissão Executiva será constituída por deliberação do Conselho de Administração.

A Comissão Executiva será constituída por deliberação do Conselho de Administração.

Durante o exercício de 2018 a Comissão Executiva era composta pelos seguintes membros:

Presidente: Eng. Henrique Salema de Carvalho e Silva

Vogal: Dr. Gonzalo Basagoiti Pastor

A nomeação dos membros da Comissão Executiva para o novo mandato será aprovada depois dos membros do Conselho de Administração nomeados para mandato 2018/2020 iniciarem funções, após receção da Autorização.

3.2 Poderes da Comissão Executiva

A Comissão Executiva do Conselho de Administração exerce competências delegadas deste órgão, nos termos da deliberação de delegação de competências aprovada em reunião do Conselho de Administração.

Na Comissão Executiva são delegados os seguintes poderes:

- Preparar propostas para o Conselho de Administração – planos e orçamentos, relatório e contas, políticas gerais e executar as suas deliberações;
- Distribuir responsabilidades funcionais (Pelouros);
- Gerir o desenvolvimento dos negócios;
- Definir a organização interna;
- Recrutamento, formação e desenvolvimento de colaboradores;
- Concretizar a política salarial e de prémios variáveis;
- Aprovar acordos comerciais e contratos com prestadores de serviços;
- Definir a política de *pricing*, fiscal, de marketing, de produtos, de recuperação e de gestão de clientes;
- Aprovar os processos e procedimentos do Banco;
- Nomear mandatários internos;
- Garantir as relações com autoridades e o cumprimento de normas prudenciais.

3.3 Designação e substituição dos membros da Comissão Executiva

A Comissão Executiva é constituída pelo número de Administradores que for deliberado pelo Conselho de Administração, não se encontrando previsto qualquer regime estatutário específico para a designação ou substituição dos respetivos membros.

4. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

4.1 Membros do Órgão de Fiscalização

Durante o exercício de 2018, e até que a Autorização seja obtida, manteve-se em vigor a estrutura de Administração e Fiscalização de acordo com o modelo latino reforçado, e permanecendo em funções os seguintes membros do Órgão de Fiscalização:

Conselho Fiscal

Presidente: Dr. Diogo José Paredes Leite de Campos

Vogal Efetivo: Dra. Susana Teresa Baptista Nunes Cirera Soutelinho

Vogal Efetivo: Manuel António Amaral Franco Preto, que renunciou ao respetivo cargo por carta datada de 28.11.2018.

Sociedade Revisor Oficial de Contas:
Deloitte & Associados, SROC S.A.

Os membros do Órgão de Fiscalização, nomeados para o mandato 2018/2020, cujo início de funções foi condicionado à obtenção da Autorização, são os seguintes:

Comissão de Auditoria
Presidente: Diogo José Paredes Leite de Campos
Vogal: Henrique Reynaud Campos Trocado
Vogal: Pedro Eleijabeita

Revisor Oficial de Contas:
Efetivo: PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores oficiais de Contas, Lda.
Suplente: Carlos Manuel Sim Sim Maia.

4.2 Data de início e termo dos respetivos mandatos

Os membros do Órgão de Fiscalização em funções foram nomeados para o mandato 2012/2015, mantendo-se em funções até que seja recebida a Autorização.

Os membros do Órgão de Fiscalização nomeados para o mandato 2018/2020 iniciarão funções logo que seja obtida a Autorização.

4.3 Designação e substituição dos membros do Órgão de Fiscalização

Por referência à presente data, o Banco mantém uma estrutura de Administração e Fiscalização de acordo com o modelo latino reforçado, com um Conselho Fiscal.

De acordo com os estatutos atualmente em vigor o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente designados pela Assembleia Geral (Art. 24.º do Estatutos). Na mesma deliberação, os acionistas designam aquele dos membros efetivos que servirá como Presidente (Art. 415.º, n.º 2 do CSC).

O Conselho Fiscal deve ser constituído com respeito pelo regime de composição qualitativa e proibição de incompatibilidades previstos nos Arts. 414.º e 414.º-A do CSC.

Os membros efetivos do Conselho Fiscal que se encontrem temporariamente impedidos ou cujas funções tenham cessado são substituídos pelos suplentes (Art. 415.º, n.º 3 do CSC).

Os suplentes que substituam membros efetivos cujas funções tenham cessado mantêm-se no cargo até à primeira Assembleia anual, que procederá ao preenchimento das vagas. Não sendo possível preencher uma vaga de membro efetivo por faltarem suplentes eleitos, os cargos vagos, tanto de membros efetivos como de suplentes, são preenchidos por nova eleição (Art. 415.º, n.ºs 4 e 5 do CSC).

A Comissão de Auditoria substituirá o Conselho Fiscal como órgão de fiscalização do Banco, logo que seja obtida a Autorização.

A Comissão de Auditoria, será composta por três membros efetivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral, que também designa o Presidente, o qual terá voto de qualidade (de acordo com o Art. 23.º, n.º 2 da nova redação dos Estatutos que se encontra condicionada à obtenção da Autorização e com o Art. 423.º-B do CSC).

A Comissão de Auditoria terá as atribuições consignadas na Lei e nos Estatutos, competindo-lhe designadamente (Art. 23.º, n.º 5 da nova redação dos Estatutos que se encontra condicionada à obtenção da Autorização e Art. 423.º-F do CSC):

- (i) Fiscalizar a administração do Banco;
- (ii) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- (iii) Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- (iv) Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna;
- (v) Propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- (vi) Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas do Banco;
- (vii) Fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais.

4.4 Possibilidade de o Conselho Fiscal propor à assembleia-geral a destituição do auditor com justa causa

De acordo com o Art. 24.º, n.º 5 do Estatutos em vigor, o revisor oficial de contas é designado pela Assembleia Geral sob proposta do Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal pode propor à Assembleia Geral a destituição do revisor oficial de contas, sempre que houver justa causa.

Depois de obtida a Autorização, a Comissão de Auditoria substituirá o Conselho Fiscal, e de acordo com a nova redação do Art. 23.º, n.º 8 dos Estatutos (que se encontra condicionada à obtenção da Autorização), o revisor oficial de contas é designado pela Assembleia Geral mas sob proposta da Comissão de Auditoria.

A Comissão de Auditoria poderá propor à Assembleia Geral a destituição do revisor oficial de contas, sempre que houver justa causa.

4.5 Relatório anual do Conselho Fiscal

O Órgão de Fiscalização (atualmente, o Conselho Fiscal, e uma vez obtida a Autorização, a Comissão de Auditoria) elabora o Relatório Anual de acordo com a legislação em vigor.

5. CONTROLO INTERNO

Tendo presente a reconhecida importância que a existência de um sistema de controlo interno adequado e eficaz assume, no exercício de 2018, o Banco prosseguiu a estratégia de contínuo fortalecimento do seu Sistema de Controlo Interno, definido e acompanhado diretamente pelo Órgão de Administração e monitorizado pelo Conselho Fiscal, designadamente com vista a garantir:

- Um desempenho eficiente e rentável da atividade no médio e longo prazo, que assegure a utilização eficaz dos ativos e recursos e a continuidade do negócio, nomeadamente através de uma adequada gestão e controlo de riscos inerentes à atividade desenvolvida;
- A existência de informação financeira e de gestão, completa, pertinente, fiável e tempestiva, que suporte as tomadas de decisão e os processos de controlo;
- O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as relativas à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com clientes, das orientações dos órgãos sociais e demais regras, recomendações e boas práticas internacionalmente reconhecidas, de modo a proteger a reputação da instituição e evitar que esta seja alvo de sanções.

O sistema implementado prevê uma organização que assegure a conformidade com o Aviso nº 5/2008 do Banco de Portugal, nomeadamente através da existência das funções de Gestão de Risco, Compliance e Auditoria Interna, cujos responsáveis foram designados e reportam diretamente ao Órgão de Administração. Em articulação com as demais unidades de estrutura, estas funções desenvolvem as suas atividades de forma independente, permanente e efetiva contribuindo para a solidez do sistema de controlo interno do Banco.

No sentido de atingir os objetivos propostos, foram adotados os princípios e orientações reconhecidos e aceites internacionalmente em matéria de controlo interno, nas suas diversas componentes, e que visam assegurar a existência de:

- Um adequado ambiente de controlo, de forma a disseminar uma cultura de controlo e de disciplina por parte de toda a estrutura organizacional, que favoreça uma gestão sã e prudente da atividade desenvolvida;
- Um sólido sistema de gestão de riscos, que permita identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar a estratégia e objetivos definidos, bem como assegurar a implementação de ações para responder a desvios não desejados;
- Um eficiente sistema de informação e comunicação, que garanta a captação, tratamento e troca de informação relevante, abrangente e consistente, que suporte uma tomada de decisão eficaz e tempestiva e o cumprimento de obrigações perante terceiros;
- Um efetivo sistema de monitorização, através da implementação de ações e avaliações de controlo com vista identificar eventuais insuficiências e/ou oportunidades de melhoria de forma garantir a contínua eficácia e a adequação do Sistema de Controlo Interno.

Para o efeito, na concretização dos objetivos acima descritos, o Banco prossegue ativamente no sentido de fomentar um apropriado ambiente de controlo sustentado numa adequada definição e segregação de funções e no estabelecimento de políticas e procedimentos de controlo, integrados na sua atividade diária. Por sua vez, de forma a promover elevados padrões profissionais o Banco adota um código de conduta que reflete os padrões de comportamento ético e de rigor pelos quais todos os colaboradores se devem reger na execução das suas tarefas.

No que respeita ao sistema de gestão de riscos, este encontra-se baseado em processos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo, que visam assegurar, de forma permanente:

- O desenvolvimento sustentado da atividade creditícia, pela gestão prudente da sua solvabilidade, decorrente do exercício dos objetivos estratégicos;
- A gestão criteriosa dos capitais alheios, com o objetivo último da maximização do valor do Banco para os seus acionistas.

O processo de avaliação de riscos instituído, baseado em políticas e procedimentos que visam garantir que a estratégia e os objetivos da instituição, previamente estabelecidos, são atingidos, tem em consideração a natureza e magnitude dos riscos subjacentes à atividade do Banco e encontra-se suportado em análises qualitativas e quantitativas que permitem, de forma sustentada e tempestiva, monitorizar e aferir sobre a adequabilidade do capital interno.

Por sua vez, o sistema de comunicação e informação promovido assegura a existência de informação objetiva, inteligível, consistente e correta de forma a possibilitar uma visão global e abrangente acerca da situação financeira, do desenvolvimento da atividade e do perfil de risco do Banco. Este encontra-se sustentado nas políticas e procedimentos internamente estabelecidos e oportunamente difundidos, que preveem a produção e divulgação atempada de informação a nível interno e externo.

O processo de informação financeira, que integra o sistema de comunicação e informação da instituição, sustenta-se nos sistemas contabilísticos e de apoio à gestão que, de forma completa e sistematizada, registam e armazenam a informação relativa às operações efetuadas. Adicionalmente, o modelo de governo estabelecido assenta numa estrutura transversal e descentralizada que define, de forma rigorosa, os responsáveis, as competências e a periodicidade das sedes de decisão consoante a matéria em causa.

Por último, a contínua monitorização do sistema da adequação e eficácia do sistema de controlo Interno, permite avaliar a prossecução dos procedimentos de controlo interno ao nível das diferentes áreas funcionais e aferir a sua adequabilidade e efetividade face às políticas, planos, instruções internas, bem como a sua conformidade com a legislação e regulamentação aplicável.

Ciente da importância que um adequado e eficaz sistema de controlo interno assume, o Órgão de Administração tem vindo a promover de forma reforçada a incorporação dos objetivos e dos princípios de controlo, na estratégia e nas políticas da instituição, assegurando a existência de meios materiais e humanos necessários à sua prossecução e garantindo que as insuficiências identificadas neste âmbito são alvo de acompanhamento contínuo por parte de todos os órgãos de gestão, sempre no sentido de se implementarem as medidas necessárias à sua sanção. Por sua vez, o Conselho Fiscal aprecia anualmente o funcionamento do Sistema de Controlo Interno, face aos requisitos definidos nos Avisos n.º 5/2008 e n.º 2/2018 do Banco de Portugal e com exceção da parte subjacente ao processo de preparação e divulgação de informação financeira, a qual é alvo de parecer emitido pelo Auditor Externo/ROC, recomendando quando aplicável as melhorias que considera pertinentes.

6. Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 115.º-C e 115.º-G, do Regime Geral das Instituições de Crédito (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro), no artigo 2.º, n.º 1, da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho e no artigo 16.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de Dezembro o Banco Santander Consumer Portugal, S.A. (o “Banco”) elaborou

a presente Declaração sobre a política de remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que vigorou no ano de 2018, a aprovar pela Assembleia Geral, mediante proposta da Comissão de Remunerações, nos termos seguintes:

I. Enquadramento

A política remuneratória do Banco Santander Consumer Portugal enquadra-se nas diretrizes definidas pelo acionista de referência do Banco para todo o Grupo Santander, as quais são formuladas, com a participação de consultores externos, de acordo com as melhores práticas existentes no sector. O Grupo Santander detém 100% do capital social do Banco.

A política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é anualmente revista e aprovada. Na respetiva definição participou a Direção de Recursos Humanos do Banco, formulando recomendações destinadas a assegurar que as remunerações são adequadas e refletem o perfil de risco e os objetivos de longo prazo do Banco e do Grupo Santander, mostrando-se ainda conformes com as normas legais e regulamentares, os princípios e as recomendações nacionais e internacionais aplicáveis.

As remunerações encontram-se sujeitas a aprovação ao nível da Divisão do Santander Consumer Finance e do Grupo Santander.

II. Política do Grupo Santander

Estando a política remuneratória a seguir necessária e fortemente integrada na política do Grupo Santander, importa referir o contexto extremamente competitivo em que se desenvolve a atividade deste e a circunstância de a concretização dos seus objetivos depender, em larga medida, da qualidade, da capacidade de trabalho, da dedicação, da responsabilidade, do conhecimento do negócio e do compromisso face à instituição, por parte de quem desempenha funções-chave e que lidera a organização.

Estas são as premissas que determinam, de forma geral, a política de remuneração do Grupo, em especial dos administradores executivos, e que permitem atrair e reter os talentos na organização, tendo presente o âmbito global do mercado em que opera.

Consequentemente, a política de remuneração dos administradores tem os seguintes objetivos:

- assegurar que a remuneração total e a respetiva estrutura (constituída pelas diferentes componentes de curto, médio e longo prazo) são competitivas com a prática do sector financeiro internacional e coerentes com a filosofia de liderança do Grupo;
- manter uma componente fixa equilibrada face à componente variável, a qual se encontra indexada à realização de objetivos concretos, quantificáveis e alinhados com os interesses dos acionistas.

No caso da remuneração referente ao desempenho de funções não executivas, a política de remuneração visa igualmente compensar a dedicação, qualificação e a responsabilidade exigidas para o desempenho da função. No entanto, no caso do Banco, as funções não executivas não são remuneradas, sendo os seus titulares remunerados pelas funções que desempenham noutras sociedades do Grupo.

Já em 2010, foi criado, ao nível do Grupo Santander, o Comité de Avaliação de Riscos nas Retribuições, cujos membros são pessoas de reconhecida competência e imparcialidade, com vista a avaliar a qualidade dos resultados, riscos incorridos e cumprimento de objetivos, aspetos com impacto nas retribuições e assim contribuir para a preparação de decisões relativas à remuneração com implicações em termos de risco e gestão dos riscos do banco que devam ser tomadas pelo órgão competente.

Acresce que o Grupo contou com a assistência de consultores externos especialistas na análise, definição e avaliação de políticas de remuneração.

Assim, o Grupo, prosseguindo o que tem vindo a ser a sua prática, continuará a alinhar a sua política de remuneração com as melhores práticas do mercado, antecipando, em termos gerais e na medida adequada, as preocupações manifestadas na regulamentação portuguesa.

III. Princípios orientadores da política de remuneração no Banco Santander Consumer Portugal

Em conformidade com o exposto, os princípios gerais orientadores da fixação das remunerações são os seguintes:

- a) Simplicidade, clareza, transparência e alinhamento com a cultura do Banco, tendo igualmente em conta o Grupo em que se insere;
- b) Consistência com uma gestão e controlo de risco eficazes para evitar a exposição excessiva ao risco e a conflitos de interesses, por um lado, e procurando a coerência com os objetivos, valores e interesses de longo prazo do Banco, cuja capacidade de reforço da base de fundos próprios se preserva, e dos seus colaboradores, assim como dos interesses dos seus clientes e investidores, por outro;
- c) Competitividade, tendo em consideração as práticas do mercado e a equidade, sendo que a prática remuneratória assenta em critérios uniformes, consistentes, justos e equilibrados;
- d) Alinhamento com as melhores práticas e tendências recentes no sector financeiro, a nível nacional e internacional, com o objetivo último de desincentivar a exposição a riscos excessivos e promover a continuidade e sustentabilidade dos desempenhos e resultados positivos, nomeadamente através: i) da criação de limites máximos para as componentes da remuneração, que devem ser equilibradas entre si (e.g. limitação estatutária a que Remuneração Variável exceda 5% dos lucros de exercício); ii) do diferimento no tempo de uma parcela da remuneração variável cuja aplicação depende dos critérios de elegibilidade do Grupo em cada ano iii) do pagamento de parte da remuneração variável em instrumentos financeiros cuja atribuição depende dos critérios de elegibilidade do Grupo em cada ano;
- e) Apuramento da remuneração variável individual considerando a avaliação do desempenho respetivo, com base em critérios de natureza financeira e não financeira, de acordo com as funções e o nível de responsabilidade, assim como dos resultados do Banco, também por comparação com outras entidades internacionais do sector;
- f) Sujeição da cessação antecipada de contratos ao regime legal vigente em cada momento;
- g) Inexistência de seguros de remuneração ou de outros mecanismos de cobertura de risco tendentes a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerentes às modalidades de remuneração adotadas.

IV. Componentes da política de remuneração

De acordo com os princípios antecedentes, assume-se o seguinte:

- a) A política de remuneração dos titulares dos órgãos sociais enquadra-se nas diretrizes do Grupo, as quais foram formuladas de acordo com as melhores práticas existentes no sector;
- b) Das referidas diretrizes decorre nomeadamente a forma como se processa a avaliação de desempenho dos administradores executivos;
- c) Relativamente a um administrador não executivo e a um administrador executivo, estes não auferem qualquer remuneração em Portugal, sendo remunerados pela sua atividade nas entidades do Grupo Santander Consumer Finance onde se encontram afetos;
- d) Os membros do órgão de fiscalização auferem apenas remuneração fixa, cujo montante é determinado em linha com os critérios e práticas utilizados nas restantes sociedades do Grupo, atenta a dimensão do negócio e do mercado em Portugal. No entanto, uma vez que um dos membros do órgão de fiscalização do BSCP, é colaborador e desempenha funções no Banco Santander Totta, S.A., a sua remuneração é definida e paga nesse banco;
- e) Independentemente de as condições de apuramento e pagamento da remuneração variável a poderem tornar de valor final indeterminado e de pagamento eventual, não sendo assim possível predeterminar a proporção entre as componentes fixas e variáveis da remuneração, mas tendo em consideração o definido no Grupo e a aprovação da Assembleia Geral do Banco, o rácio máximo entre o valor de todas as componentes da remuneração variável e o valor total da remuneração fixa não pode, em qualquer circunstância, ser superior a 200%.

Sem prejuízo de eventuais alterações às métricas ou formas de cálculo da remuneração variável, verifica-se que a presente Política de Remunerações resultou aplicada no exercício transato, mantendo-se inalterada.

1. Remuneração fixa

- a) A remuneração fixa é paga 14 vezes por ano;
- b) A remuneração fixa dos administradores executivos é determinada tendo em conta os critérios utilizados no Grupo, os resultados do Banco, a respetiva experiência profissional relevante, a avaliação de desempenho e as referências do mercado, salvaguardadas as diferentes especificidades e dimensões e, bem assim, a sustentabilidade e risco específicos da instituição;
- c) A remuneração fixa dos administradores executivos remunerados em Portugal tem os limites que forem fixados anualmente pela Comissão de Remunerações, tendo representado em 2018 uma parcela de em média 61% da remuneração total.

2. Remuneração variável

- a) Em função da aplicação das orientações e política do Grupo relativamente a estas matérias à Divisão do Santander Consumer Finance, a remuneração de todos ou alguns membros da Comissão Executiva poderá comportar igualmente uma componente variável, incluindo um elemento anual e um elemento plurianual, ambos de atribuição não garantida, visando o equilíbrio entre o curto e o médio prazo;

- b) Tendo presente o definido no ponto IV.1, alínea c), a remuneração variável é adequadamente equilibrada face à remuneração fixa;
- c) De forma a objetivar e tornar mais transparente o processo de determinação da remuneração variável, esta tem em conta os objetivos quantitativos e qualitativos do Banco, bem como os respetivos indicadores previstos no Plano Estratégico que são definidos anualmente pelo Grupo;
- d) A ponderação da consecução dos objetivos estratégicos definidos pelo e para o Banco, seja em termos absolutos, seja por comparação com outras entidades do sector, para efeitos de fixação da remuneração variável, permite promover um adequado alinhamento com os interesses de médio e longo prazo do Banco e dos seus acionistas;
- e) No caso de serem imputados ao Banco, por acionistas ou por terceiros, responsabilidade por atos de gestão, a remuneração variável poderá, mediante decisão dos acionistas, ser suspensa até ao apuramento de tais pretensões e, no caso de serem consideradas procedentes, não será atribuída a respetiva remuneração enquanto não estiverem liquidados tais danos;
- f) A totalidade da componente variável, incluindo tanto o elemento de atribuição anual como o elemento de atribuição plurianual, estão sujeitas às condições de permanência e cláusulas de redução (“*malus*”) ou reversão (“*clawback*”) aplicáveis.

A aplicação de *malus* e/ou *clawback* é iniciada quando se verificarem, pelo menos, as seguintes circunstâncias nos termos previstos na política do Grupo:

- f)1. Caso a instituição e/ou a unidade de negócios seja subsequentemente afetada por uma desaceleração significativa no respetivo desempenho financeiro (e.g. indicadores específicos de negócios);
- f)2. Caso a instituição e/ou a unidade de negócios onde o colaborador identificado trabalhe seja afetada por falha significativa na gestão de riscos;
- f)3. Aumentos significativos nos fundos próprios económicos ou regulatórios de base da instituição ou unidade de negócios;
- f)4. Quaisquer sanções regulatórias para as quais tenha contribuído o colaborador identificado;
- f)5. Prova de má conduta do, ou erro grave cometido pelo colaborador do quadro (e.g. violação do código de conduta ou outros regulamentos internos, especialmente os relacionados com riscos).

A aplicação de *malus* e/ou *clawback* inicia-se com a ocorrência de um evento identificado, que pode ser classificado em três categorias (evento menor, significativo, evento muito significativo).

2.1. Determinação da Remuneração variável anual

- a) Como elemento da remuneração variável, estabelece-se um prémio de desempenho da Empresa, vinculado a objetivos, dependente de avaliação anual, com reflexo no ano em curso e nos seguintes, através do qual são pagas prestações em dinheiro e poderão ser atribuídas ações do Banco Santander, S.A.;
- b) O valor final do prémio de desempenho é determinado no início de cada exercício seguinte ao do desempenho de funções, sobre uma base de valor de referência e em função do cumprimento dos objetivos de curto prazo, tendo no ano em análise incluído os seguintes critérios definidos pelo Grupo Santander, pela Divisão do Santander Consumer Finance, e, naturalmente, pela Instituição a que respeita:

b)1. Desempenho da Unidade do Banco:

- b).1.1. Critérios quantitativos definidos para a Unidade em que 20% dependem de métricas de fidelização e satisfação de clientes e 80% dependem de métricas de risco, capital e rentabilidade.
- b) 1.2. Uma avaliação qualitativa da Unidade BSCP apoiada por evidências qualificadas que poderão modificar o resultado obtido em b)1.1. em mais de 25% para cima ou para baixo.
- b) 1.3. Um ajuste excepcional, motivado por um multiplicador do Grupo que se aplica em função da diferença relativa dos resultados da Unidade e do Grupo, bem como de aspetos qualitativos apoiados por evidências qualificadas de uma avaliação das funções de controlo e que possam contemplar modificações com origem em deficiências de controlo e/ou riscos, resultados negativos das avaliações de supervisores ou eventos significativos e não previstos com impacto na gestão.

b)2. Desempenho Individual do Administrador:

- b)2.1 Critérios quantitativos que assumem um peso de 60%, distribuídos (i) 10% por um objetivo de Gestão de Riscos; e (ii) 90% objetivos individuais diretamente ligados à função desempenhada;
 - b) 2.2. Critérios qualitativos que assumem um peso de 40% relacionados com métricas de liderança e cultura.
- c) O pagamento do prémio de desempenho é diferido em 40% do seu valor; reservando-se o Banco (através dos seus órgãos competentes, e numa lógica de congruência dentro do Grupo, com aprovação por este último) a possibilidade de não aplicar tal diferimento justificado pelo princípio da proporcionalidade descrito no ponto VII deste documento;
 - d) Para alguns membros da Comissão Executiva, em concreto o Presidente da Comissão Executiva, o pagamento do prémio de desempenho em 2018 foi sujeito ao diferimento de 40% do seu valor;
 - e) Para esses casos, o valor da parte não diferida é pago, metade em ações e metade em dinheiro;
 - f) Metade do montante do diferimento é pago em ações e outra metade em dinheiro, sendo o pagamento desta parte feito em três parcelas, durante os três anos subsequentes, em função do montante, ficando dependente da não ocorrência das cláusulas de *malus* descritas no ponto IV.2, alínea f);
 - g) O rácio máximo entre o valor de todas as componentes da remuneração variável dos membros da Comissão Executiva e o valor total da remuneração fixa não pode ser superior a 200%;
 - h) As ações atribuídas aos membros da Comissão Executiva não beneficiam de qualquer contrato de cobertura de risco e ficam, até ao termo dos seus respetivos mandatos, sujeitas a condição de manutenção pelo prazo que, no mínimo, é de 12 meses a contar da data da sua atribuição, (sem prejuízo da possibilidade de alienação de ações necessária ao pagamento de impostos resultantes do benefício inerente a essas mesmas ações).

2.2. Remuneração variável plurianual

- a) Como elemento da remuneração variável plurianual, o Banco poderá fixar um Incentivo de Longo Prazo individual, baseado em métricas de longo prazo, como sendo o retorno total para o acionista em termos relativos comparado com um grupo de referência, crescimento do resultado por ação, rentabilidade sobre ativos ponderados pelo risco, cumprimento do rácio de capital Nível 1 (CET1);
- b) O valor previsto será diferido integralmente por 3 anos e a sua atribuição e valor estarão vinculados ao cumprimento de determinados objetivos definidos para o período (os “Objetivos Plurianuais”), e às restantes condições do plano;
- c) A determinação concreta do ILP será feita pelo Grupo Santander e comunicada pela Divisão do Santander Consumer Finance de acordo com os critérios gerais aplicáveis no quadro do Grupo;
- d) No limite, pode não haver lugar a atribuição de quaisquer ações;
- e) As ações atribuídas no âmbito do ILP não beneficiam de qualquer contrato de cobertura de risco e ficam, até ao termo dos mandatos dos respetivos beneficiários, sujeitas a condição de manutenção, até que o seu valor perfaça duas vezes o montante da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem de ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas ações;
- f) A atribuição do ILP não poderá em nenhuma circunstância implicar que as componentes variáveis da remuneração sejam superiores a 200% da componente fixa da remuneração.

Em 2018 não foram atribuídos Incentivos de Longo Prazo em conformidade com o presente capítulo.

2.3. Identificação da parcela diferida e da já paga

Da remuneração variável de 2018 para um administrador executivo remunerado em Portugal, foi paga em 2019 a parte não sujeita a diferimento. O pagamento do remanescente encontra-se diferido por três anos.

Do exercício de 2017, foi pago o primeiro terço da remuneração variável diferida.

Do exercício de 2015, foi pago o terço final da remuneração variável diferida.

3. Montantes pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo com o Banco

Durante o exercício de 2018, não resultaram pagos aos administradores executivos remunerados pela unidade em Portugal, montantes por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo com o Banco, não se prevendo igualmente para o ano em curso.

V. Benefícios

A atribuição dos benefícios é feita de modo a assegurar a compatibilidade com a estratégia empresarial, os objetivos, os valores e os interesses a longo prazo do Banco:

- a) A generalidade dos administradores executivos remunerados em Portugal beneficia de um seguro de vida, cujo capital coberto é equivalente a quarenta e duas vezes o valor da remuneração fixa mensal do titular em causa.
- b) O Presidente da Comissão Executiva beneficia do Seguro de Saúde complementar ao Serviço de Assistência Médico-Social (SAMS) de acordo com o regime estabelecido no Banco Santander Totta, S.A. (onde tem contrato de trabalho suspenso).

VI. Aspetos complementares

Não ocorreu atribuição de planos de opções em 2018.

Atento o disposto no número 5 do artigo 403.º do Código das Sociedades Comerciais, não estão definidas nem se propõe introduzir limitações estatutárias à indemnização por cessação antecipada de funções dos titulares de órgãos sociais.

Durante o ano de 2018 um membro do órgão de administração cessou funções de titular de órgão social. A cessação antecipada de funções deu lugar ao pagamento de uma compensação global no valor de 437.000,00 euros.

VII. Cumprimento das políticas de remuneração definidas no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Esta política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Banco está na sua globalidade em linha com os princípios ínsitos nos art. 115º-C e seguintes do RGICSF, no Aviso do Banco de Portugal nº10/2011, de 26 de Dezembro, tendo tido ainda em consideração os parâmetros definidos nos *“regulatory technical standards on criteria to identify categories of staff whose professional activities have material impact on an institution’s risk profile under Article 94(2) of Directive 2013/36/EU”*, tal como propostos pela Autoridade Bancária Europeia (EBA), pautando-se pela simplicidade, transparência e adequação aos objetivos de médio e longo prazo do Banco.

As regulamentações da UE aplicáveis ao sector financeiro introduziram um conceito importante com efeitos de longo alcance sobre a interpretação destes regulamentos: o chamado princípio da proporcionalidade. Com base neste princípio, que recentemente recebeu o apoio da Autoridade Bancária Europeia nas suas *“Guidelines on sound remuneration policies”* de 21 de dezembro de 2015, as instituições financeiras podem aplicar os regulamentos de forma diferente, dependendo do tamanho, organização interna, tipo, escopo e a complexidade de suas atividades.

A circunstância do Banco estar integrado no Grupo Santander, que dele detém, 100% do capital, implica a necessária coerência das respetivas políticas corporativas, as quais, por sua vez e atenta a natureza global do Grupo, respeitam as regulamentações internacionais na matéria. A política do Grupo Santander em vigor, descrita nos *“Guidelines for the identification of categories of staff whose activities may have a material impact n the Group’s risk profile”* e que aprova os critérios a aplicar no Grupo Santander para definição do seu “coletivo identificado” e

consequentemente, de aplicação, entre outras, da obrigatoriedade de implementação local de remuneração variável diferida.

Tendo por base as regras estabelecidas pelo Grupo Santander, em concreto no documento supra, o Banco, para a função de Presidente da Comissão Executiva, procedeu à aplicação dos mecanismos diferimento da remuneração variável.

Desta forma, a determinação da remuneração total dos membros dos órgãos de Administração, composta por parte fixa e parte variável, bem como a articulação destas duas componentes, tal como explicitado na presente Declaração, permitem concluir pela adoção, na generalidade, das regras constantes dos art. 115º-C e seguintes do RGICSF, os quais constituem manifestamente o seu núcleo base.

Remuneração Atribuída aos Órgãos de Administração e Fiscalização em 2018

A presente informação é prestada para dar cumprimento do disposto no artigo 17.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de Dezembro (Diário da República, 2.ª Série, de 9 de Janeiro de 2012), na parte que se refere à divulgação do montante anual de remuneração auferida pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Banco Santander Consumer Portugal (doravante, o “Banco”).

As remunerações fixas e variáveis, em termos agregados de 2018 no conjunto dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, foram, respetivamente de 267.901,05 euros para as fixas e de 84.065,43 euros para as variáveis.

A remuneração individual paga e diferida de cada membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal durante o exercício de 2018 é apresentada de seguida:

Remuneração Fixa Anual

Conselho de Administração

Membros do Conselho de Administração/Board of Directors		
Nome/Name	Cargo/Position	Remuneração Fixa/ Fixed Remuneration
David Turiel Lopez	Presidente do Conselho de Administração/Chairman of the Board of Directors	-
Henrique Salema de Carvalho e Silva*	Presidente da Comissão Executiva/Chairman of the Executive Committee	235.401,09
Gonzalo Basagoiti Pastor	Vogal/Member	-

* Renunciou ao cargo de Administrador com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2018.

Valores expressos em euros./Amounts expressed in euros.

Valores: Euros

Conselho Fiscal

Membros do Conselho Fiscal/Board of Auditors		
Nome/Name	Cargo/Position	Remuneração Fixa/ Fixed Remuneration
Diogo José Paredes Leite de Campos	Presidente do Conselho Fiscal/Chairman of the Supervisory Board	17.499,96
Susana Teresa Baptista Nunes Sirera Soutelinho	Membro Efectivo do Conselho Fiscal/Member of the Supervisory Board	15.000,00
Manuel António Amaral Franco Preto	Membro Efectivo do Conselho Fiscal/Member of the Supervisory Board	-

Valores expressos em euros./Amounts expressed in euros.

Valores: Euros

Remuneração Variável Anual

Parcela pecuniária e parcela em ações paga relativa ao prémio de desempenho do exercício de 2018:

Nome/Name	Cargo/Position	Prémio Desempenho 2018 Pecuniário/ 2018 Performance Bonus Cash	Prémio Desempenho 2018 Ações/ 2018 Performance Bonus Shares
David Turiel Lopez	Presidente do Conselho de Administração/Chairman of the Board of Directors	-	-
Henrique Salema de Carvalho e Silva*	Presidente da Comissão Executiva/Chairman of the Executive Committee	44.347,50	**
Gonzalo Basagoiti Pastor	Vogal/Member	-	-

* Renunciou ao cargo de Administrador com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2018.

Valores: Euros

Foram atribuídas 10.318 ações do Banco Santander, S.A., ações para as quais ainda não temos valor de mercado (cotação em bolsa) na data da respetiva atribuição.

Remuneração Variável Diferida

Na presente data, já não se encontra diferida nenhuma remuneração variável diferida relativa a 2015, tendo sido pago o terceiro e último terço dessa remuneração.

Nome/Name	Cargo/Position	Juros/Rate	Dividendos/Dividends	Pecuniário/ Cash	Ações/Shares
Henrique Salema de Carvalho e Silva*	Presidente da Comissão Executiva/Chairman of the Executive Committee	-	1.808,24	11.038,31	11.308,20

* Renunciou ao cargo de Administrador com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2018.

O valor das ações corresponde a 2.820 ações do Banco Santander, S.A., ao valor por ação de 4,010 euros, por ser este o valor de mercado (cotação em bolsa) na data da respetiva atribuição. As 2.820 ações resultam de 2.779 ações definidas na remuneração variável diferida de 2015 acrescidas de 41 ações atribuídas por via do aumento de capital realizado pelo Banco Santander, S.A. para dar cobertura à aquisição do capital social do Banco Popular.

Na presente data, encontra-se diferido dois terços da remuneração variável diferida relativa a 2017, tendo sido pago o primeiro terço dessa remuneração.

Nome/Name	Cargo/Position	Juros/Rate	Dividendos/Dividends	Pecuniário/ Cash	Ações/Shares
Henrique Salema de Carvalho e Silva*	Presidente da Comissão Executiva/Chairman of the Executive Committee	-		10.386,00	6.985,42

* Renunciou ao cargo de Administrador com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2018.

O valor das ações corresponde a 1.742 ações do Banco Santander, S.A., ao valor por ação de 4,010€ euros, por ser este o valor de mercado (cotação em bolsa) na data da respetiva atribuição.

A parcela pecuniária e a parcela de ações diferidas referente ao exercício de 2018, são as seguintes:

Nome/Name	Cargo/Position	2020		2021		2022	
		Pecuniário/Cash	Ações/ Shares (n.)	Pecuniário/ Cash	Ações/ Shares (n.)	Pecuniário/ Cash	Ações/ Shares (n.)
Henrique Salema de Carvalho e Silva*	Presidente da Comissão Executiva/Chairman of the Executive Committee	9.855,00	2.293	9.855,00	2.293	9.855,00	2.293

* Renunciou ao cargo de Administrador com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2018.

A parcela pecuniária e a parcela de ações diferidas referente ao exercício de 2017 é a seguinte:

Nome/Name	Cargo/Position	2020		2021	
		Pecuniário/Cash	Ações/ Shares	Pecuniário/ Cash	Ações/ Shares
Henrique Salema de Carvalho e Silva*	Presidente da Comissão Executiva/Chairman of the Executive Committee	10.386,00	1.742	10.386,00	1.741

* Renunciou ao cargo de Administrador com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2018.

Novas Contratações

Os membros dos órgãos de administração e fiscalização do Banco em 2018 mantiveram-se os seguintes:

Nome/Name	Cargo/Position
David Turiel Lopez	Presidente do Conselho de Administração/Chairman of the Board of Directors
Henrique Salema de Carvalho e Silva*	Presidente da Comissão Executiva/Chairman of the Executive Committee
Gonzalo Basagoiti Pastor	Vogal/Member
Diogo José Paredes Leite de Campos	Presidente do Conselho Fiscal/Chairman of the Supervisory Board
Susana Teresa Baptista Nunes Sirera Soutelinho	Membro Efectivo do Conselho Fiscal/Member of the Supervisory Board
Manuel António Amaral Franco Preto	Membro Efectivo do Conselho Fiscal/Member of the Supervisory Board

* Renunciou ao cargo de Administrador com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2018.

Ações

O Grupo Santander, no qual está inserido o Banco, tem também um plano de incentivos a longo prazo a nível mundial, que está dividido em ciclos.

Não se verificou relativamente ao exercício de 2018 a entrega de ações junto dos membros do Conselho de Administração, em concreto aqueles que são remunerados em Portugal pelo Banco.

Cessações Contratuais

Durante o ano de 2018 um colaborador cessou funções de titular de órgão social. A cessação antecipada de funções deu lugar ao pagamento de uma compensação global no valor de 437.000,00 euros.